



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 101

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.288 — I — Dispensar o servidor Louis Rodrigues Wyllie Junior, matrícula nº 1.914, das funções de Assistente-Adjunto, com a gratificação mensal de Cr\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um cruzeiros) publicada no Diário Oficial de 26.4.72.

II — Designar o referido servidor para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.4.72, com a gratificação mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros).

Nº 1.289 — Dispensar o servidor João Alvino dos Santos, matrícula 1.008.654, das funções de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), publicada no Diário Oficial de 26.4.72.

Nº 1.290 — Designar o servidor Nivaldo Venâncio da Silva, matrícula 2.099.407, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.4.72, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Nº 1.293 — Autorizar para ocupar a vaga decorrente da rescisão de contrato de João Marinho Pontes, a contratação pelo 21.º Distrito Rodoviário Federal, de Cosme Tavares de Carvalho, aprovado no Concurso número 2-70, para admissão de Patrulheiros-Auxiliares. — *Eliseu Resende, Diretor-Geral.*

Nº 1.294 — Designar a servidora Maria Eunice de Souza, matrícula número 1.766, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Nº 1.295 — Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972:

I — Assistente-Adjunto — Cr\$ 691,00

a) Clodomiro dos Santos — matrícula nº 1.993.099;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

b) Maria Lúcia da Rosa Martins — matrícula nº 2.031.130.

II — Auxiliar — Cr\$ 518,00

a) Ivete Moura de Araújo — matrícula nº 1.164.167.

b) Fernando Taranto Júnior — matrícula nº 1.484.

III — Ajudante — Cr\$ 432,00

a) Francisco dos Santos Melo — matrícula nº 2.179.022.

IV — Ajudante — Cr\$ 345,00

a) Jorge Carlos de Souza — matrícula nº 2.179.044.

Nº 1.297 — Dispensar Nelson Pimentel, matrícula nº 2.097.768, das funções de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), publicada no Diário Oficial de 26.4.72.

Nº 1.298 — Designar o servidor José Pacifico, matrícula nº 1.993.209, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.4.72, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Nº 1.310 — Dispensar os servidores abaixo relacionados das funções constantes da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972:

I — Assistente-Adjunto — Cr\$ 691,00

a) Dionéia Junqueira Reis — matrícula nº 2.097.931;

b) José Luiz Marcelino — matrícula nº 1.164.926.

II — Auxiliar — Cr\$ 518,00

a) Ivone Beatriz Faico Teixeira — matrícula nº 2.112.711;

b) Expedito Mafra de Mattos, matrícula nº 2.082.684;

c) Pedro Dacri — matrícula número 2.179.168;

d) Maria Isabel Leandro — matrícula nº 1.993.173;

e) Oneide Gomes da Silva — matrícula nº 2.179.176.

III — Ajudante — Cr\$ 345,00

a) Godofredo Torres Sena — matrícula nº 2.179.053.

PORTARIA Nº 1.316, DE 23 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Rubens Gomes Baliefo, matrícula nº 41.500, para de-

sempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.4.72, com a gratificação mensal de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros). — *Thomas J. L. Landau, Diretor-Geral Substituto.*

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.278 — Dispensar o Engenheiro José Augusto de Oliveira Tomé, matrícula número 1.831, contratado, de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, símbolo 1-F, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros).

Nº 1.279 — Designar o Engenheiro José Augusto de Oliveira Tomé, matrícula 1.831, contratado, para exercer o cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Estudos, símbolo 1-F, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 443, de 7 de maio de 1971, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

Nº 1.280 — Designar a servidora Maria José da Fonseca Passos, matrícula 1.231.416, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

Nº 1.282 — Designar a Contadora Helem de Faria Brito Velga, matrícula número 1.993.113, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.283 — Designar o servidor Salvador Almeida Coelho, matrícula número 2.134.294, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Ser-

viço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.284 — Designar a Escriturária Aurora Lisboa, matrícula número 1.164.103, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Verificação e Escrituração, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. — *Geraldo José de Oliveira.*

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.285 — Dispensar a servidora Fátima Maria de Araújo Lima, matrícula número 2.179.021, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária do Grupo de Perícias e Avaliação, da Procuradoria Geral.

Nº 1.286 — I — Designar a servidora Nair Machado Dias Frazão, matrícula 1.993.007, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária do Grupo de Perícias e Avaliações, da Procuradoria Geral.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, da Diretoria do Pessoal. — *Geraldo José de Oliveira.*

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.299 — Designar a servidora Ilka Régio Barros Fernandez, matrícula nº 2.097.904, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria do Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.300 — Dispensar o Tesoureiro-Auxiliar Jerônimo Alves, matrícula nº 1.160.823, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, de responsável pelo expediente da Tesouraria Central, do Serviço de Movimentação de Recursos Financeiros, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, no impedimento do seu titular e substituto eventual.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 14 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Nº 1.301 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar Jerônimo Alves, matrícula nº 1.160.823, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Tesouraria Central, do erário de Moicimização de Recursos Financeiros, da Divisão Financeira da Diretoria de Administração.

Nº 1.302 — Designar a servidora Marina Grotta Ferreras, matrícula número 1.164.243, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Chefe do Setor de Administração, da Seção de Atividades Auxiliares, da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.303 — Designar a servidora Maria da Glória Andrade de Moraes, matrícula nº 2.082.516, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Procurador Geral, da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.304 — Designar a servidora Amélia Veroneze de Freitas, matrícula 2.179.257, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Chefe do Setor de Reprografia, da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.305 — Designar a servidora Irene Marques da Silva, matrícula número 2.045.147, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.306 — Designar o Oficial de Administração Thomaz de Aquino Quintela, matrícula 1.165.444, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Chefe do Serviço de Operações de Crédito, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.308 — Designar o Procurador Francisco Ignácio Gonçalves, matrícula 2.031.119, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F,

de Assistente do Chefe da 4ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral.

Nº 1.309 — Designar o Procurador Francisco Ignácio Gonçalves, matrícula nº 2.031.119, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o chefe da 4ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais. — Geraldo José de Oliveira.

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 102 — Aprovar o projeto de alargamento da ponte sobre o Arroio Taquara Rodovia BR.290-RS, trecho Guaíba — Uruguaiana conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo DNER nº 56.565-71.

Nº 103 — Aprovar o projeto de acréscimo da ponte sobre o rio Parnaíba Rodovia BR.136-PI, trecho Divisa Piauí — Maranhão conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 8 do Processo DNER nº 7.861-72. — Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 106 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio do Peixe Rodovia BR.267-MG, trecho Lima Duarte — Bom Jardim conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 18 do Processo DNER nº 12.576-72.

Nº 107 — Aprovar o projeto de pavimentação acesso de São Lourenço

do Sul à BR.116 Rodovia BR.116, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 8-v do Processo DNER nº 49.160-71.

Nº 108 — Aprovar o projeto de viaduto sobre o Córrego do Fundão Rodovia BR.267-MG, trecho Lima Duarte — Bom Jardim conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 18 do Processo DNER nº 13.982-72.

Nº 109 — Aprovar o projeto de acesso das subestações de Anhangüera e Bandeirantes à BR.153 Rodovia BR.153, elaborado por Furnas — Centrais Elétricas S. A. conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 20 do Processo DNER nº 31.351-71.

Nº 110 — Aprovar o projeto da ponte sobre o rio Sanga das Carretas Rodovia BR.285-RS, trecho Vacaria — São Borja conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 6 do Processo DNER número 16.015-72. — Cloraldino Soares Severo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 35-72

614ª Reunião Ordinária — 12 de maio de 1972

Processo nº 37-68-CFN

Relator: Conselheiro Hostílio Xavier Rattón Filho

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Termo Aditivo com a Rede Ferroviária Federal S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 39-72-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Xavier Rattón Filho, resolveu, por unanimidade, aprovar, com apoio no artigo 9º, do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, e na alínea i, do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto

nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, o Termo Aditivo ao contrato celebrado, em 22 de maio de 1968, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S. A., para aplicação de recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do DNEF, no exercício de 1972, no valor de Cr\$ 12.200.000,00, para a execução das obras de unificação e remodelação dos Transportes Suburbanos do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1972 — ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Filho, Presidente.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE AGOSTO DE 1971

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a transformação em "Parada" das Estações de Tapuia, Conde do Pinhal, Banharão, Lácio, Padre Nóbrega, Universo e Parnaso, diante do memorial justificativo apresentado pela Diretoria da C.P.E.F., e dos estudos da Seção de Fiscalização, tendo em vista o movimento das estações, durante os 5 (cinco) últimos anos. — João Gualberto Pinheiro.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

5ª Divisão Centro-Oeste

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE MAIO DE 1972

O Chefe da 5ª Divisão do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, nos termos dos Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957 modificado pelo de número 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, de acordo com as atribuições previstas na Resolução do Presidente, número 43-70, de 2 de abril de 1970,

publicana no "Boletim" número 432, de 16 de abril de 1970, resolve:

Considerar Exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1964, a partir do dia 26 de agosto de 1970, do cargo de Desenhista, código 1-1.001, nível 12, classe "A", do Quadro Extinto do Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III — Rede Brasileira de Viação (atualmente 5ª Divisão), aprovado pelo Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962, ratificado pelo de número 57.184, de 8 de novembro de 1965, a Edmundo Cezar de Souza Guimarães, matrícula nº 12.683, admitido em 13 de março de 1950, consoante o que foi solicitado em requerimento que deu origem ao processo PA-54.153-70. — *Walter Mendonça.*

6ª Divisão — Central

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no art. 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 41-G — Exonerar a pedido, o Motorista nível 10, matrícula número 513.928, Francisco Pinho das Neves Filho, admitido em 18 de abril de 1935, com base no art. 74 item I, c/c 75 item I, da Lei nº 1.711-52.

Nº 42-G — Exonerar a Oficial de Administração nível 12, matrícula nº 256.217, Maria José Barcellos Carvalho, admitida em 3 de setembro de 1950, com base no art. 74 item I, c/c 75 item I, da Lei nº 1.711-52, a pedido. — *Francisco Cruz.*

PORTARIA Nº 43-G, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no art. 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Exonerar a pedido o Engenheiro nível 22, matrícula nº 518.028, Americo Maia de Vasconcelos Neto, admitido em 6 de setembro de 1954, com base no art. 74 item I, c/c 75 item I, da Lei nº 1.711-52. — *Francisco Cruz.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, o Técnico de Administração nível 20.A, David de Souza e Silva, do cargo, em comissão, de Assessor-Trabalhistas, Símbolo 5.C, desta Superintendência. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a partir de 3 de maio de 1972, o Desenhista nível 12.A, Cezar Di Blazio, do cargo, em comissão, — Símbolo 3.F, de Chefe da Seção de

Organização, da Divisão de Organização e Estatística, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Superintendência. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 64.238, de 20 de

março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Dispensar, a partir de 15 de maio de 1972, a Escriturária nível 8.A, — Yolanda Soares de Aragão, da função de Assistente Adjunto desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 691.00 (seiscentos e noventa e um cruzeiros), para a qual foi designada pela Portaria número 68, de 25 de fevereiro de 1969. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 418 DE 17 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Revogar a Portaria SUNAB nº 375, de 2-5-72, publicada no *Diário Oficial* da União de 9-5-72, que delegou poderes ao Delegado desta Superintendência no Território Federal de Roraima, Ten. Carmelo Moreira Maia, para representá-lo no ato da assinatura do contrato de locação.

PORTARIA SUNAB Nº 419 DE 17 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Designar o Cel. R/1, Ivo Lopes Ferreira, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da dispensa do Ten. Cel. R/1 Horisontino Síttoni Filho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIA SUPER Nº 17 DE 18 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967 e

Considerando a denúncia do Convênio firmado entre a SUNAB e o Governo do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 1964 e a celebração do pacto de 13 de agosto de 1971, regido pelos parâmetros legais do art. 160 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando que o novo Convênio concilia os objetivos da SUNAB com os das diversas Unidades da Federação. Considerando que, com a denúncia do Convênio celebrado em 2 de dezembro de 1964, os decretos estaduais que fixavam preços ou estabeleciam condições de comercialização de vários produtos perderam sua vigência.

Considerando a conveniência da manutenção da disciplina de abastecimento e preços do pão, constante do decreto estadual nº 7.593, de 9-7-71 resolve:

Art. 1º São fixados como preços máximos de venda, peso e fabricação e normas de comercialização do pão, no Município de Belém e nos do interior, os estabelecidos pelo Decreto número 7.593, de 9-7-71, do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogada a Portaria Super nº 6, de 9 de fevereiro de 1972 e demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIAS SUNAB Nº 420 DE 19 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 420 — Dispensar José Maria de Jesus e Silva, dos encargos de substituto do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 158, de 22 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 do mesmo mês e ano.

Nº 421 — Designar José Maria de Jesus e Silva, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado do Maranhão, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado, da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 307, de 15-4-68, publicada no *Diário Oficial* da União de 10-5-68.

Nº 422 — Designar Silbert de Almeida Barros, Porteiro, nível 11, matrícula nº 2.115.666, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para exercer os encargos de Auxiliar de Portaria da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Ramos da Silva Cordeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 423 — Dispensar a pedido, a partir de 2-5-72, Enilton Vieira, dos encargos de Consultor do Superintendente, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB, nº 809, de 18 de outubro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 21 do mesmo mês e ano.

Nº 424 — Designar Bellarmino Jayme Ribeiro Mendonça — Gen. R/1, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado de São Paulo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283 de 1º de abril de 1968.

Nº 425 — Designar Sérgio José Lôbo Wanderley, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba na vaga decorrente da dispensa de Maffei Pinho Rabelo, atribuindo-lhe a gratificação na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER, número 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transporte da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 855, de 8-7-68.

Nº 426 — Designar Hermes Bezerra, Viana, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio José Lôbo Wanderley, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria ... SUPER nº 283, de 1-4-68.

Nº 427 — Designar Waldir Dellisanti, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação da Divisão do Pessoal desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIAS SUNAB DE 19 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 431 — Designar Lauro Raimundo da Silva, para exercer os encargos de Motorista do Gabinete do Superintendente da SUNAB, na vaga decorrente da dispensa de Idelvone José da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Superintendência.

Nº 432 — Designar Luiz Carlos Tosta da Silva, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais, da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Edson Marinho Duarte Monteiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 177, de 5-3-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia da SUNAB no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria ... SUNAB nº 48, de 19.1.72.

Nº 433 — Designar Luiz Paulo Machado Soares, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Industrialização do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Dulce Corrêa Monteiro Madalen, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER número 177, de 5-3-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Auxiliar de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1338, de 5-12-68, publicada no *Diário Oficial* da União em 10-1-69.

Nº 434 — Designar João Paulo da Franca Garretano, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Luiz Felipe Brandão dos Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 177, de 5-5-68.

PORTARIAS SUNAB DE 22 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 435 — Designar Consuelo Cerqueira Lima, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Levantamento e Apuração da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa

de José Geraldo de Novaes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, alterada pela de n.º 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, ficando, em consequência, dispensada dos de Assistentente da Divisão de Industrialização do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais para os quais foi designada pela Portaria SUNAB 748, de 23.9.71, publicada no *Diário Oficial* de 30-9-71.

N.º 436 — Dispensar a partir de 2 de junho de 1972, Dalvacélia Moreira da Silva, dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designada pela Portaria SUPER n.º 671, de 20 de maio de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 4-6-68. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB n.º 6.635-72
Firma: Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda.

Município: Gaurama
Estado: Rio Grande do Sul
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 7.625-55, localizado no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, de Comércio e Indústria Brochmann S. A. para Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda., por força de contrato de compra e venda de unidade moageira, lavrado em 14.4.72, bem como autorização para transferência e incorporação das unidades moageiras, registros n.ºs 114-51 e 7.625 de 1965, nos termos da legislação vigente, no município de Gaurama — Estado do Rio Grande do Sul, ambos de propriedade da firma Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda.

Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 12.5.72.
"De acordo. Ao Superintendente através da Secretaria Executiva da Direção Geral."

Despacho do Superintendente da SUNAB, em 12.5.72.
"De acordo."

Processo SUNAB n.º 6.395-72
Firma: Pretto, Zaganel & Cia.
Município: Horizontina

Estado: Rio Grande do Sul
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 9.208-54, localizado no município de Horizontina — Estado do Rio Grande do Sul, de Moinho Horizontina Limitada para Pretto, Zaganel & Cia., por força de contrato de compra e venda, lavrado em 25.2.72, bem como autorização para transferência e incorporação, nos termos da legislação vigente, no município de Lajeado — Estado do Rio Grande do Sul ao moinho de trigo detentor do registro número 292-48, de propriedade de Pretto, Zaganel & Cia.

Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 9.5.72.

"De acordo. Ao Superintendente, através da Secretaria Executiva."

Despacho do Superintendente da SUNAB, em 10.5.72.

"De acordo."

Processo SUNAB n.º 7.111-72
Firma: Moinho Globo — Indústria e Comércio Ltda.
Município: Sertãoópolis

Estado: Paraná
Alteração da razão social da firma Moinho Globo Ltda. — Indústria e Comércio para Moinho, Globo — Indústria e Comércio Ltda., como proprietária do moinho de trigo registrado sob o n.º 2.118-59, localizado no município de Sertãoópolis — Estado do Paraná.

Despacho do dia 17.5.72 do Diretor do Departamento de Trigo.

"De acordo."

Processo SUNAB n.º 6.456-72
Firma: Comércio e Indústria Brochmann S. A.

Município: Vacaria
Estado: Rio Grande do Sul
Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 4.581-53, localizado no município de Vacaria — Estado do Rio Grande

do Sul, de Moinho Tarumã Ltda. para Comércio e Indústria Brochmann S. A. por força de contrato particular de compra e venda de unidade moageira, lavrado em 14.3.72.

Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 18.5.72.
"De acordo."

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, resolve:

N.º 2.843-DA — Dispensar o Armazenista AF-102.10.B, Eron Neves Branco, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Turma de Viveiristas da Floresta Nacional (FLONA), de Apucarana, no Estado do Paraná, para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.721, de 1 de setembro de 1970.

N.º 2.845-DA — Dispensar o Engenheiro Agrônomo TC-101.22-C, Ernesto Silva Araújo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA), de Irati, no Estado do Paraná, para a qual fica designado pela Portaria n.º 610, de 7 de novembro de 1968.

N.º 2.847-DA — Designar o Armazenista AF-102.10.B, Eron Neves Branco, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA) de Irati no Estado do Paraná, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Maurício Nabuco — Presidente.

PORTARIA N.º 2.855-DA DE 9 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas I e II do Art. 23, do Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e, em vista do que preconiza no Art. 11, Capítulo IV, com o parágrafo único do Art. 12 do Decreto n.º 200, de 25.2.67, resolve:

Art. 1.º Ampliar a Delegação de Competência dada pela Portaria número 1.334, de 18.2.70, ao Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para inclusão:

a) nos casos de dispensa de licitação, das alíneas c, d, e e h, do parágrafo 2.º, do Art. 128, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com observância do disposto no respectivo parágrafo 3.º;

b) nos casos de licitação, dos artigos 127 a 143 do precitado Decreto-lei, limitadas as seguintes modalidades: Convite e Tomada de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários, observado o disposto nos artigos 4.º e 5.º;

c) de autorização para a emissão dos Empenhos Global e Estimativo, dentro das limitações das dotações consignadas no Orçamento Anual do Órgão, correspondentes a despesas rigorosamente calculadas e de acordo com os artigos 4.º e 5.º da Portaria número 2.567, de 19.11.71;

d) de autorização para a emissão dos Empenhos Ordinários e das Anulações de Empenho, tudo na forma das instruções consubstanciadas na citada Portaria n.º 2.567.

Art. 2.º O Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá autorizar os adiantamentos previstos na Portaria n.º 2.512-DA, de 8 de outubro de 1971, até o valor correspondente a dez vezes o maior salário-mínimo em vigor.

Art. 3.º Dependendo da autorização prévia do Senhor Presidente, providas, antes, a Divisão Financeira, de modo geral, a Divisão de Material e Patrimônio, nos casos das alíneas a, b e c, e a Divisão de Pessoal, no caso da alínea d, as providências iniciais para:

a) adquirir imóveis, veículos, máquinas, motores, instrumentos, aparelhos, equipamentos, obras de arte e objetos históricos;

b) adquirir móveis e utensílios classificáveis como material permanente, de importância superior a dez vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente na época da aquisição;

c) realizar obras, reformas e instalações;

d) contratar serviços burocráticos técnicos e científicos com pessoas jurídicas.

Art. 4.º As licitações, nos casos das alíneas a, b, c e d, do artigo anterior, continuarão a ser feitas pela Divisão de Material e Patrimônio, até que a Administração Central se transfira para Brasília.

Art. 5.º A partir da transferência da Administração Central para Brasília, as licitações previstas no artigo 4.º, efetuadas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, serão submetidas à homologação da Presidência, instruídas com as informações competentes e julgamento final, dentro do prazo de dez dias do encerramento das licitações. — João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIA N.º 2.868-DA, DE 15 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Dispensar, a pedido, o Pesquisador em Botânica TC-1501.21-B, Nilo dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.154.480, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro — GB, para a qual fora designado pela Portaria número 1.775, de 24 de setembro de 1970. — João Maurício Nabuco — Presidente.

PORTARIA N.º 2.871-DA, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, resolve:

Retificar a Portaria n.º 3.812-DA, datada de 12 de abril de 1972, na parte referente ao Quadro de Pessoal que é Parte Permanente, deste Instituto e não como constou. — João Maurício Nabuco — Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

N.º 2.872-DA — Dispensar o Inspetor Classificador do Mate P-607.12-A, Antônio da Costa Solla, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.095.624, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Posto de Fomento Florestal (POFOM) de Campo Mourão, no Estado do Paraná, para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.649, de 13.8.70.

N.º 2.874-DA — Dispensar o Escriturário AF-202.8.A, José Carlos de Araújo Vieira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 2.331.788, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (Pocof-Tipo-

B), de Pato Branco, no Estado do Paraná, para a qual fora designado pela Portaria n.º 633, de 7.11.68.

N.º 2.877-DA — Dispensar o Inspetor de Indústria Madeireira P-603.15B, Rômulo Martinelli, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 2.075.064, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção à Flora (Dev-Fló) da Delegacia Estadual no Paraná, para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.718, de 1 de setembro de 1970.

N.º 2.880-DA — Designar o Escriturário AF-202.8.A, José Carlos de Araújo Vieira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 2.331.788, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Técnica de Proteção à Flora (Dev-Fló) da Delegacia Estadual no Paraná, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 2.881-DA — Designar o Inspetor de Indústria Madeireira P-603.15.B, Rômulo Martinelli, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 2.075.064, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (Pocof-Tipo "B") de Pato Branco, no Estado do Paraná, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Maurício Nabuco — Presidente.

PORTARIA N.º 2.888-P DE 23 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava do Convênio IBDF-Museu de Biologia Professor "Mello Leitão", resolve:

Designar o Delegado Estadual, Bacharel Evando Silva, para Executor do Convênio celebrado em 15 de maio de 1972, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Museu de Biologia Professor "Mello Leitão", que objetiva o estudo da flora e fauna do Estado do Espírito Santo. — João Maurício Nabuco.

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 17.5.72, Seção I — Parte II, página 1974:

Onde se lê: "Portaria n.º 2.880-DC" Leia-se: "Portaria n.º 2.830-DC"

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista o constante do processo SUDEPE número 2.815-72 e a decisão tomada em Sessão realizada a 28 de abril de 1972, resolve:

Autorizar a Associação Nacional das Empresas de Pesca a:

— Efetuar, após apreciação das contas a ser procedida pela SUDEPE e posterior homologação por parte deste Conselho, o pagamento da importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à empresa Abat Publicidade Ltda., relativa aos serviços prestados por ocasião da I Convenção Nacional das Empresas de Pesca, que vierem a ser efetivamente comprovados e

— efetuar a despesa com a publicação dos anais da I Convenção das Empresas de Pesca, após aprovado o orçamento por parte do Conselho. — João Cláudio Dantas Campos, Presidente.

PORTARIA Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Cancelar a Portaria número 760, de 30 de dezembro de 1970, que concedeu inscrição à Embarcação Pesqueira "Spartan", de bandeira norte americana, arrendada à firma SO-CAM S.A. — Sociedade Comercial de Alimentos do Mar, estabelecida à Rua Desembargador Pedro Silva número 875, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida Embarcação haver naufragado em Belém Estado do Pará, no dia 24 de dezembro de 1971, conforme Certidão número 0059, de 28 de março de 1972, da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º, da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 196 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra c, da Constituição da República — Emenda número 1 — a Nêmia Mendes Machado, matrícula no IPASE nº 2.395.301, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, EC-816, nível "7", desta SUDEPE.

Nº 197 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra c, da Constituição da República — Emenda nº 1 — a Joana de Oliveira Pinho, matrícula no IPASE nº 2.263.664, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível "7", desta SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

Nº 198 — Designar a Escriturária AF-202.8-A, Ilda Sobreira Nieves, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer os encargos de Assessor de Departamento, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966.

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do artigo 7º, da Portaria número 194, de 16 de maio de 1972, resolve:

Art. 1º Fica incluída no Grupo Tarefa criado pela Portaria número 194, de 16 de maio de 1972, instituído para executar os trabalhos previstos no Projeto nº 5, do Acordo de Assistência Técnica para a Reforma Administrativa da SUDEPE a seguinte servidora:

Marly Conceição Peçanha Pinto.

Art. 2º Fica atribuída a seguinte gratificação a servidora mencionada no artigo 1º:

Tarefa-Diária: Cr\$ 20,00.

Dias de trabalho: 28.

Art. 3º Aplica-se à servidora mencionada na presente Portaria todas as disposições constantes da Portaria nº 194, de 16 de maio de 1972.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 200 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Ideal", de propriedade da firma Torquato Pontes Pescados S.A., estabelecida à Rua General Osório nº 581, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, cancelando a Portaria nº 205, de 29 de julho de 1969, em virtude da mudança de proprietário.

Nº 201 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Maria a Mare V", de propriedade da Empresa Armadora de Pesca Di Gregório & Cia. Ltda., sediada à Rua Vereador Henrique Soler nº 268, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 202 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Antônio Silva", de propriedade da firma Armadora de Pesca Companhia de Desenvolvimento da Pesca — CODEPE, sediada na Ilha do Caju S/N, Niterói Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 203 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como indústria pesqueira à firma "Aurichio S.A. — Indústria e Comércio Importação e Exportação, com sede na Av. Dos Minuanos, nº 333 — Vila Manchester e unidade industrial a Estrada de Ubatuba — Taubaté km8, Estado de São Paulo.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 204 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Cidade do Faial", de propriedade da Empresa da Pesca Moura Ltda., com sede à Rua Castro Alves nº 6, Visente de Carvalho, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 205 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Maria a Mare", de propriedade da Empresa Armadora de Pesca Di Gregório & Cia. Ltda., sediada à Rua Vereador Henrique Soler nº 268, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 206 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Maria a Mare", de propriedade da Empresa Armadora de Pesca Di Gregório & Cia. Ltda., sediada à Rua Vereador Henrique Soler nº 268, Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 207 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Santa Maria a Mare IV", de propriedade da Empresa Armadora de Pesca Di Gregório & Cia. Ltda., sediada à Rua Vereador Henrique Soler nº 268 Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 208 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "São Francisco de Paula", de propriedade do

Armador de Pesca Sr. José Lamas do Valle, domiciliado à Rua José Magalhães nº 108, cidade de São Paulo Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 209 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria número 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Edson", de propriedade do Armador de Pesca, Sr. Tesujota, domiciliado à Rua República do Equador nº 87, Ponta da Praia, Santos, São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — João Cláudio Dantas Campos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 10-5-1972

Processos:

Nº 27.439 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 1.785-67 — Construtora Assumpção S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.328-67 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.737-67 — COSOLI — Engenharia, Comércio, Indústria e Representações Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 125-69 — DEBRET - Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.046-71 — SECOESTE - Construtora de Oleodutos Ltda. — Registre-se, "ad referendum" da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6-72 — Soma Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.604-72 — Indústria e Comércio de Extintores Enchente Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 105, de 1972

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1946 resolve:

Nº 780 — Designar Anadir Bastos Assumpção, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.037.724, para exercer a Função Gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Turmas de Direitos (GPE), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Departamento de Pessoal (DPE), da Presidência (P), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

Nº 800 — Promover de acordo com o artigo 2º, da Lei 3.709, de 12 de julho de 1960, do Nível 20-A para o Nível 21-B, na Série de Classes de Inspetor

de Seguros — Código P-21.100, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Parte Permanente:

I — A partir de 30 de setembro de 1965

Por Merecimento

Nome — Decorrência da Vaga Pascoal Doméstico — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

II — A partir de 31 de dezembro de 1965

a) Por Merecimento

Mário José de Azevedo Cruz — Mantida pelo Decreto nº 66.004-69.

b) Por Antigüidade

Aurêlio Cristino Lúcio Cabral de Andrade — Mantida pelo Decreto número 66.004-69.

Nº 801 — Retificar a Portaria número 1.195, de 10 de julho de 1969, publicada no BI nº 197-69, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 100, combinado com a alínea "a", do inciso I, do artigo 101, ambos da Constituição do Brasil, e a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Armida Masotti Boroni, matrícula nº 1.320.009, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua nomeação, por acesso, a partir de 31 de março de 1967, para a série de Classes de Inspetor de Previdência, nível 20-A, de acordo com a Portaria nº 377, de 26 de março de 1972.

Nº 804 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Valdir Ribeiro de Noronha Pessoa, Engenheiro, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotado na Agência do Estado do Piauí (API).

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de março de 1972. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

Relação nº 106, de 1972

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1946, resolve:

Nº 808 — Retificar a Portaria número 1.247, de 4 de outubro de 1971, publicada no BI nº 196-71, que concedeu aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do

artigo 101, combinado com a alínea a, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964, a Joaquim da Costa Oliveira e Sá, matrícula n.º 1.900.221, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua nomeação, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1964, para a série de Classes de Inspetor de Previdência, nível 20-A, de acordo com a Portaria n.º 377, de 20 de março de 1972, e promoção, para o nível 21-B, a partir de 31 de de-

zembro de 1966, através da Portaria n.º 477, de 12 de abril de 1972.

N.º 809 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, inciso, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, Pedro Jerônimo da Nóbrega, Cobrador Tarefa, matrícula número 1.103.736, lotado na Agência no Estado de São Paulo (ASP). — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

(*) PORTARIA N.º 35, DE 8 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso das atribuições legais; considerando que compete à Autarquia promover diretamente a liquidação das Sociedades de Seguros; tendo em vista o disposto no art. 106 do Decreto-lei n.º 73, de 21-11-1966, resolve:

Art. 1.º Fica criado na SUSEP um Fundo Especial, de natureza contábil, constituído pelo percentual de 5% (cinco por cento) dos bens alienados na realização do ativo, das Sociedades de Seguros, em regime de Liquidação, referente à comissão prevista no art. 106 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2.º Destina-se o Fundo, de que trata o art. 1.º, a atender às despesas decorrentes de gratificação aos Liquidantes pelo exercício da função, e a outros servidores, bem como aos encargos da SUSEP, diretamente relacionados com o processamento das Liquidações.

Art. 3.º O recolhimento do percentual referido no art. 1.º será feito pelos liquidantes diretamente ao Banco do Brasil S.A., em ficha usual de depósito, em conta especial sob a titulação "Superintendência de Seguros Privados C/Fundo Especial em decorrência do art. 106 do Decreto-lei n.º 73-66", devendo uma via do referido depósito ser remetida ao Departamento Financeiro, acompanhada de correspondência explicativa.

Art. 4.º Em relação aos depósitos já feitos por cada Massa Liquidanda, em conta especial, no Banco do Brasil S.A., em cumprimento do disposto na Instrução SUSEP n.º 05-74, decorrentes da realização do respectivo ativo, será deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) para imediato provimento do Fundo referido no art. 1.º, acertando-se o valor total da comissão devida à SUSEP, no encerramento da Liquidação.

Art. 5.º Encerrada a Liquidação, ante o relatório apresentado pelo Liquidante, e considerando o valor final do ativo apurado, o Superintendente arbitrará o valor da gratificação a ser atribuída ao Liquidante e demais servidores da Massa.

Art. 6.º A gratificação de que trata esta portaria independe de qualquer outra forma de remuneração do Liquidante, pela SUSEP.

(*) Republicada por ter saído com incorreções do original no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 12-5-72, página 1.940.

Art. 7.º Se a Massa Liquidanda tiver tido mais de um Liquidante, no curso da Liquidação, a participação de cada Liquidante será proporcional ao tempo em que tiver exercido a função.

Art. 8.º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que for dispensado da função de Liquidante, por má gestão dos negócios da Liquidação.

Art. 9.º Embora exercendo, simultaneamente, o encargo em duas ou mais Massas Liquidandas, não poderá o servidor perceber mais de uma gratificação.

Art. 10. Até que seja aprovado o Quadro de Pessoal da SUSEP, poderá ser paga ao Liquidante, por antecipação da gratificação, referida no art. 5.º, a parcela que for fixada pelo Superintendente, em função do vulto e da complexidade dos negócios da Massa Liquidanda, parcela que será

deduzida do montante a ser pago no encerramento da Liquidação.

Art. 11. A SUSEP prestará conta da movimentação do Fundo criado

pelo presente ato, na conformidade da Resolução n.º 3, de 7 de dezembro de 1971, da INGECON. — Décio Vieira Veiga.

DIVISÃO DE CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei n.º 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
7.327	José Eggers	S. Leopoldo	R. G. do Sul	6.722
7.328	Moisés Catani da Rosa	Itajaí	R. G. do Sul	6.723
7.329	Edy Leite Olivares	S. Adriaço	R. G. do Sul	6.724
7.330	Wany Cieslinski	S. Paulo	S. Paulo	6.725
7.331	Rosângela Rossi	B. Horizonte	M. Gerais	6.726
7.332	João Edgard Frey	S. Paulo	S. Paulo	6.727
7.333	José Eduardo Belchior da Fonseca	S. Paulo	S. Paulo	6.728
7.334	Fernando Antonio Cardoso Carrara	S. Paulo	S. Paulo	6.729
7.335	Waldir Cardelino	S. Paulo	S. Paulo	6.730
7.336	Roland Hans Kura	Lages	S. Catarina	6.731
7.337	Milena Saul de Azevedo	Arapacangas	Paraná	6.732
7.338	Ednardo de Bittencourt Leopardo Pereira	S. Paulo	S. Paulo	6.733
7.339	Jorge Couri	S. Paulo	S. Paulo	6.734
7.340	Euclides Ferreira Dias	P. Alegre	R. G. do Sul	6.735
7.341	Arnold Brunard	P. Alegre	Quarabara	6.736
7.342	Wilson Carioni	Florianópolis	S. Catarina	6.737
7.343	Ernesto Ornstein	P. Alegre	R. G. do Sul	6.738
7.344	João Batista da Silva	S. Paulo	S. Paulo	6.739
7.345	Tania Mara Efeir	Alagrete	R. G. do Sul	6.740
7.346	Flavio Danton Vieira Rodrigues	S. Paulo	S. Paulo	6.741
7.347	Joaquim Coelho Gonçalves	S. Paulo	S. Paulo	6.742
7.348	Wilbert Esmy Sauerzloch	Jundiaí	S. Paulo	6.743
7.349	Newton Pontes	P. Alegre	R. G. do Sul	6.744
7.350	Helena Ornstein	P. Alegre	R. G. do Sul	6.745
7.351	Antonio Oliveira de Avila	R. Janeiro	Quarabara	6.746
7.352	Ayrthia Catharino	R. Janeiro	Quarabara	6.747
7.353	Heliois Gonçalves Bonacocci	R. Janeiro	Quarabara	6.748
7.354	Idalmo de Mello Vignolas	S. B. do Campo	S. Paulo	6.749
7.355	Demings Renato Giffoni	S. Paulo	S. Paulo	6.750
7.356	João Garcia de Figueiredo Junior	S. Paulo	S. Paulo	6.751
7.357	Everardo Rosta	S. Paulo	S. Paulo	6.752
7.358	Ulrichsma Assis Teixeira	D. Carlos	R. Janeiro	6.753
7.359	Paulo de Tarso Kotta	R. Janeiro	Quarabara	6.754
7.360	Victor Isidoro Quedes	R. Janeiro	Quarabara	6.755
7.361	Bernadete Pedrada de Oliveira	R. Janeiro	Quarabara	6.756
7.362	Maria Helena Rocha Gomes	S. Paulo	S. Paulo	6.757
7.363	Carmine Felice de Março	S. Paulo	S. Paulo	6.758
7.364	Elvira Kotta	S. Paulo	S. Paulo	6.759
7.365	Oscar Fernandes Correia	S. Paulo	S. Paulo	6.760
7.366	Roger Bana	S. Paulo	S. Paulo	6.761
7.367	Maria do Socorro Alencar Nery	Recife	Paraná	6.762
7.368	Maiz Bel Bagno Machado	S. Paulo	S. Paulo	6.763
7.369	Helena Medeiros da Silva	R. Janeiro	Quarabara	6.764
7.370	Jaqueline de Oliveira	B. Horizonte	M. Gerais	6.765
7.371	Antonio Acacio Balbazar Martins Alves Pereira	R. Janeiro	Quarabara	6.766
7.372	Maria do Carmo Brandão Goulart	B. Horizonte	M. Gerais	6.767
7.373	Raimundo Gonçalves de Castro	S. Paulo	S. Paulo	6.768
7.374	Geraldo Luis Costano	Quarabara	S. Paulo	6.769
7.375	Guilherme José de Paula	Itajaí	S. Catarina	6.770
7.376	Reges Macovici	S. Paulo	S. Paulo	6.771
7.377	João Baptista da Costa	S. Paulo	S. Paulo	6.772
7.378	Oséias Nunes de Oliveira	Curitiba	Paraná	6.773
7.379	Wenderson de Azevedo Mendes	S. Paulo	S. Paulo	6.774
7.380	Luis Augusto Baris	R. Janeiro	Quarabara	6.775
7.381	Mario Xavier dos Santos	R. Janeiro	Quarabara	6.776
7.382	Ronaldo Vazquez Benemath	Vitória	M. Santo	6.777
7.383	Nadry Rolfe Borges	R. Janeiro	Quarabara	6.778
7.384	Isidoro Antonio Rossi	S. Paulo	S. Paulo	6.779
7.385	Yolanda Teixeira	Igarapava	S. Paulo	6.780
7.386	Buripede Almeida Castro	S. Paulo	S. Paulo	6.781
7.387	José Pedro Mariano	S. Paulo	S. Paulo	6.782
7.388	Erna Funari	S. Paulo	S. Paulo	6.783
7.389	Mario Galvão	Martinsópolis	S. Paulo	6.784
7.390	Belizira Baptista do Rosario Moura	Manaus	Amazonas	6.785
7.391	Roberto Ribeiro	S. Paulo	S. Paulo	6.786
7.392	Saul Saraiva	P. Alegre	R. G. do Sul	6.787
7.393	Luis Giuseppe Veltri	R. Janeiro	Quarabara	6.788
7.394	Emile Thomas Marie François Bonteg	S. Paulo	S. Paulo	6.789
7.395	Vera Lucia Guida Basile Martins	B. Horizonte	M. Gerais	6.790
7.396	Adriano Moura Torres	Dom Pedro	R. G. do Sul	6.791
7.397	Ricardo Luis de Toledo Santos	S. Paulo	S. Paulo	6.792
7.398	Luis Fantuzzi	S. Paulo	S. Paulo	6.793
7.399	José Laerte Ferreira Lages	S. Paulo	S. Paulo	6.794
7.400	Janil Rabal	S. Paulo	S. Paulo	6.795
7.401	James Hall Rodrigues	S. Paulo	S. Paulo	6.796
7.402	Paulo Roberto Vieira de Almeida	R. Janeiro	Quarabara	6.797
7.403	Saga - Sociedade Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	S. Paulo	S. Paulo	6.798
7.404	Maichert - Corretora de Seg. Ltda.	S. Paulo	S. Paulo	6.799
7.405	Corretora - Corretora e Serviços de Seguros Ltda.	S. Paulo	S. Paulo	6.800
7.406	Delcy Ferreira Barbosa	R. Janeiro	Quarabara	6.801
7.407	Augusto Maria Filho	R. Janeiro	Quarabara	6.802
7.408	Alida Spencer Coelho	R. Janeiro	Quarabara	6.803
7.409	Jurandir Ramos Xavier	S. Paulo	S. Paulo	6.804
7.410	Kilo Rodrigues	R. Janeiro	Quarabara	6.805
7.411	Maria José Nunes Avellar	S. Paulo	S. Paulo	6.806
7.412	Cláudia Magalhães Veloso	S. Paulo	S. Paulo	6.807
7.413	Ellete Ferreira Monteiro	R. Janeiro	Quarabara	6.808
7.414	Antenor de Oliveira	B. Horizonte	M. Gerais	6.809
7.415	Joaquim Pêgas Machado	S. Paulo	S. Paulo	6.810
7.416	Joaquim Gomes da Silva	R. Janeiro	Quarabara	6.811

COLEÇÃO DAS LEIS 1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.192

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3.º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
7.417	Aurea Gimenos Ruiz	São Paulo	São Paulo	6.807
7.418	Aldo Vas da Silva	R.Janeiro	Guanabara	6.808
7.419	Carla Mariath Rangel	Brasília	D.Federal	
7.420	Acornel - Adm. e Corretagem de Seguros Ltda.	Fortaleza	Ceará	
7.421	Jafer - Corretoras de Segs. Ltda.	Curitiba	Paraná	6.809
7.422	Haroldo Dinis	São Paulo	São Paulo	6.810
7.423	Carmen Menzel Hawaty	São Paulo	São Paulo	6.811
	Maria de Lourdes Cardoso	P.Alegre	R.G.do Sul	6.812
	Paulo Barbosa de Oliveira	R.Janeiro	Guanabara	6.813
7.424	João Mangano Neto	Maringá	Paraná	
	Rosomiro Odoaldo Arrais Batista Toyres de Castro	Belém	Pará	6.814
7.425	Jary Carlingi Jacottet	Bagé	R.G.do Sul	6.815
7.426	Zenaido Segallio Gonçalves	Campinas	São Paulo	6.816
7.427	Salomón Levy Levy	São Paulo	São Paulo	6.817
7.428	Manoel Garcia Ferreira	São Paulo	São Paulo	6.818
7.429	Osella Iana Anna Penco	São Paulo	São Paulo	6.819
7.430	Aldo Lorenzetti	São Paulo	São Paulo	6.820
7.431	Neley Gonçalves da Rosa	P.Alegre	R.G.do Sul	6.821
7.432	Maria da Penha Gomes da Silva	São Paulo	São Paulo	6.822
7.433	João Roberto Rodrigues	São Paulo	São Paulo	6.823
7.434	Castelar Bernardes Schirmer	Passo Fundo	R.G.do Sul	6.824
7.435	Antonio de Melo Sampaio	Santos	São Paulo	6.825
7.436	Cyloar Corretagem e Adm. de Segs. Ltda	R.Janeiro	Guanabara	
7.437	Segur - Administração e Corretagens de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
7.438	Luiz Carlos Moscardini	Curitiba	Paraná	6.826
7.439	Vera Amoroso Lagrotta	São Paulo	São Paulo	6.827
7.440	Jorge Sacco	Guarulhos	São Paulo	6.828
7.441	Helio Brandão	R.Janeiro	Guanabara	6.829
7.442	João Carlos Forte	Santos	São Paulo	6.830
7.443	Arnaldo Meneses	São Paulo	São Paulo	6.831
7.444	Roberto Vilian Meneses Brito	P.Alegre	R.G.do Sul	6.832
7.445	Mosart Rosa	Guanabara	São Paulo	6.833
7.446	Alberto dos Anjos Martins	São Paulo	São Paulo	6.834
7.447	Joaquim Piquera Filho	São Paulo	São Paulo	6.835
7.448	Roberto Vazquez Santos	R.Janeiro	Guanabara	6.836
7.449	Ricardo Malta Pessoa	Recife	Pernambuco	6.837
7.450	Miguel Melina Cabreira	P.Bernardes	São Paulo	6.838
7.451	Antonio Carlos Ribas	Diamantina	M.Gerais	6.839
7.452	Paulo George Gerson	Osamao	R.G.do Sul	6.840
7.453	Fernando Antonio Cardoso da Rosende	São Paulo	São Paulo	6.841
7.454	Maurício de André Florit	São Paulo	São Paulo	6.842
7.455	Alberto Pinheiro	Belém	Pará	6.843
7.456	Ivalino Franchini	P.Alegre	R.G.do Sul	6.844
7.457	Wergio Uberto Pinto Gomes	P.Alegre	R.G.do Sul	6.845
7.458	Roberto Luis Rebucol	São Paulo	São Paulo	6.846
7.459	Olívio Flores	Santos	São Paulo	6.847
7.460	Patricia Lohr	Americana	São Paulo	6.848
7.461	Roberto Musatti	São Paulo	São Paulo	6.849
7.462	Julio Quido Baia	Nova Iguaçu	R.Janeiro	6.850
7.463	José Siqueira Aguiar	R.Janeiro	Guanabara	6.851
7.464	João Leite	P.Alegre	R.G.do Sul	6.852
7.465	Izilda-Ferreira da Silva	São Paulo	São Paulo	6.853
7.466	Carlos Leão	P.Alegre	R.G.do Sul	6.854
7.467	Elisa dos Santos Barbosa	Aquidauana	M.Grosso	6.855
7.468	Ivo da Silva Guimarães	P.Alegre	R.G.do Sul	
7.469	Montanini & Elabin Ltda. Administração e Corretagem de Seguros	São Paulo	São Paulo	
7.470	João Farenco Mipassi	Assis	São Paulo	6.856
7.471	Maria Feres Villão	P.Alegre	R.G.do Sul	6.857
7.472	Wilson Almeida Conceição	Rio Grande	R.G.do Sul	6.858
7.473	Ademar Gabeda	Passo Fundo	R.G.do Sul	6.859
7.474	Dionísio Braga Marques	São Paulo	São Paulo	6.860
7.475	Mario Davidson	Curitiba	Paraná	6.861
7.476	Danilo Egert	Blumenau	S.Catarina	6.862
7.477	Wesley Moraes Santos	Valença	Bahia	6.863
7.478	Ollendorff Corretagem de Segs. Ltda.	R.Janeiro	Guanabara	
7.479	Orestes Lott Aguiar	R.Horizonte	M.Gerais	6.864
7.480	Ruth Ferreira de Sousa	Arapongas	Paraná	6.865
7.481	Celso Affonso Lopes	São Paulo	São Paulo	6.866
7.482	Wilson de Brito Riquera	Curitiba	Paraná	6.867
7.483	José Fortes	São Paulo	São Paulo	6.868
7.484	Nevo Angelo Zucchetti	Nova Araçá	R.G.do Sul	6.869
7.485	Estherina Deleto Barboglio	Atibaia	São Paulo	6.870
7.486	Aparecida Pedro Piemonte	Salto Grande	São Paulo	6.871
7.487	Arnaldo Loureiro de Siqueira	Curitiba	Paraná	6.872
7.488	Oscar Cardoso	P.Alegre	R.G.do Sul	6.873
7.489	Ricardo Fressler	P.Alegre	R.G.do Sul	6.874
7.490	Jeanina dos Santos Dias	São Paulo	São Paulo	6.875
7.491	Waldemar Francisco	Caxias Sul	R.G.do Sul	6.876
7.492	Roberto Frederico Volker	P.Alegre	R.G.do Sul	6.877
7.493	Servani de Nello	P.Frudente	São Paulo	6.878
7.494	Vicente Rodney Juoca Quaglini	Sto. André	São Paulo	6.879
7.495	Fernando Weber	P.Alegre	R.G.do Sul	6.880
7.496	Myrthes Rodolotti de Oliveira Melo	São Paulo	São Paulo	6.881
7.497	Antonio Benini	Itirá	São Paulo	6.882
7.498	Hilde Helmut Jaenisch	Sta. Maria	R.G.do Sul	6.883
7.499	Wladimir Leo Norvat	São Paulo	São Paulo	6.884
7.500	Levi Lupetti Ribeiro	P.Alegre	R.G.do Sul	6.885
7.501	Stefano Juchowski	São Paulo	São Paulo	6.886
7.502	Eito Lúcio Bohrer	P.Alegre	R.G.do Sul	
7.503	Egon Bahnmann	São Paulo	São Paulo	6.887
7.504	Wladimir Piandra Flores	Santos	São Paulo	6.888
7.505	Elcy Figueira de Nello - Administração, Corretagem e Técnica de Seguros	R.Janeiro	Guanabara	
7.506	Berenice Ivone Schiavetto Marques	São Paulo	São Paulo	6.889
7.507	Maria de Lourdes Segalla Frevedello	Curitiba	Paraná	6.890
7.508	Sergio Prates Nogueira	São Paulo	São Paulo	6.891
7.509	Lauro Backmann	P.Alegre	R.G.do Sul	6.892
7.510	Alcy Riopardense Rezende	P.Alegre	R.G.do Sul	6.893
7.511	Ivory Kercher Ferras	Crus Alta	R.G.do Sul	6.894
7.512	Amaury Bolsoni de Oliveira	Itajaí	S.Catarina	6.895

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
7.513	Pedro Vieira de Oliveira	Salvador	Bahia	6.896
7.514	Harri Léo Dragek	Mondaf	S.Catarina	6.897
7.515	Rogadano de Lima Corrêa Filho	R.Janeiro	Guanabara	6.898
7.516	Wlma Wabuba Sturm	P.Alegre	R.G.do Sul	6.899
7.517	Bugy Miranda Pires	Belém	Pará	6.900
7.518	Isidoro Macêdo	São Paulo	São Paulo	6.901
7.519	João Carlos Ferreira	P.Alegre	R.G.do Sul	6.902
7.520	Edmundo de Macedo Soares e Silva Jr.	São Paulo	São Paulo	6.903
7.521	Vicente Pette	São Paulo	São Paulo	6.904
7.522	Serafim Gomes Vendeiro	São Paulo	São Paulo	6.905
7.523	Nicanor Heemann	Lajeado	R.G.do Sul	6.906
7.524	Charles Baptista Bonavita	São Paulo	São Paulo	6.907
7.525	Valerie Stranska	São Paulo	São Paulo	6.908
7.526	Pedro Adão Ruiz	São Paulo	São Paulo	6.909
7.527	Anis Bassun	São Paulo	São Paulo	6.910
7.528	Oswaldo Ferreira Laranja	R.Janeiro	Guanabara	6.911
7.529	Agenor Paulo de Azevedo Filho	Miterói	R.Janeiro	6.912
7.530	Ricardo Costa de Azevedo	R.Janeiro	Guanabara	6.913
7.531	Mauro Roberto de Figueiredo Pimentel	R.Janeiro	Guanabara	6.914
7.532	Mario Volcoff	São Paulo	São Paulo	6.915
7.533	Eros Amaral	São Paulo	São Paulo	6.916
7.534	Jorge Eduardo Moura Peres	Miterói	R.Janeiro	6.917
7.535	Darley Chagas da Silva	R.Horizonte	M.Gerais	6.918
7.536	Antonio Martinez Vas	Butiá	R.G.do Sul	6.919
7.537	Afonso Ponce Junior	Americana	São Paulo	6.920
7.538	Zenaido Finotti	São Paulo	São Paulo	6.921
7.539	Arnaldo Rodrigues Chaves Filho	João Pessoa	Paraíba	6.922
7.540	Aurelio Amaral Santos	Piedade	São Paulo	6.923
7.541	Raul Milton Sousa Sulzbacher	São Paulo	São Paulo	6.924
7.542	Badih Samra	São Paulo	São Paulo	6.925
7.543	Sara Zingerovits	São Paulo	São Paulo	6.926
7.544	Maria Valdezen Breckenfeld de Paiva e Souza	Recife	Pernambuco	6.927
7.545	Louis George Rosenthal	São Paulo	São Paulo	6.928
7.546	Manoel Vieira	P.Alegre	R.G.do Sul	6.929
7.547	Janda Maria Alves da Silva	Macaré	Alagoas	6.930
7.548	Harmones Tolentino de Carvalho Jr.	Recife	Pernambuco	6.931
7.549	Oscar Augusto Lovato de Oliveira	P. Caldas	M.Gerais	6.932
7.550	Laércio Nogueira Cobra	B. Suspendi	M.Gerais	6.933
7.551	Maria Medianeira Resende	P.Alegre	R.G.do Sul	6.934
7.552	Joseph George Joseph	São Paulo	São Paulo	6.935
7.553	Cecilia Clocome	São Paulo	São Paulo	6.936
7.554	Dionísio Pinto	São Paulo	São Paulo	6.937
7.555	Maria Lemos Freire Carneiro	Curitiba	Paraná	6.938
7.556	Arivaldo Esteves	São Paulo	São Paulo	6.939
7.557	Astor Willy Blos	Campe Bom	R.G.do Sul	6.940
7.558	Eláyr José de Carvalho Sousa	R.Janeiro	Guanabara	6.941
7.559	Genesio Ramassotto	Curitiba	Paraná	
7.560	Helio Machado Silva	Diadema	São Paulo	
7.561	Jayce Adolpho de Freitas Mabilde	P.Alegre	R.G.do Sul	
7.562	José Leopoldo Oliveira Paz	P.Alegre	R.G.do Sul	
7.563	Cassio Umberto Lanari	R.Janeiro	Guanabara	6.942
7.564	Bento Moreira	Santos	São Paulo	6.943
7.565	Paulo Roberto Ferras de Campos	Curitiba	Paraná	6.944
7.566	Claudete Hashish Chazanas	São Paulo	São Paulo	6.945
7.567	Rosana Salgueiro Arrabola	São Paulo	São Paulo	6.946
7.568	Tara Regina Crosera	São Paulo	São Paulo	6.947
7.569	Dornelles Pedro Trama	Caxias Sul	R.G.do Sul	6.948
7.570	Lida Consolmago Mairo	R. das Pedras	São Paulo	6.949
7.571	Rene Helman Himmelhohe	São Paulo	São Paulo	6.950
7.572	Maria do Carmo Maciel Rodrigues da Cruz	São Paulo	São Paulo	6.951
7.573	Antonio Carlos Gonçalves	R.Janeiro	Guanabara	6.952
7.574	Clevis Fernandes	Araçaras	São Paulo	6.953
7.575	Milma Maria Mattos Maiolino	São Paulo	São Paulo	6.954
7.576	Yaima Bahia	R.Janeiro	Guanabara	6.955
7.577	Matilio Rossmann	Sta. V. Palmar	R.G.do Sul	6.956
7.578	Haroldo Ribeiro Guerra	R.Janeiro	Guanabara	6.957
7.579	Neusa Rakeke Mon	Tubarão	S.Catarina	6.958
7.580	Antonio Guilhermes Scatolin	Rio Claro	São Paulo	6.959
7.581	Sarah Isachias Alvares Pires	Curitiba	Paraná	6.960
7.582	Doroti Schoneberg do Carmo	Curitiba	Paraná	6.961
7.583	Valdemar Koprinski	P.Groena	Paraná	6.962
7.584	Italo Geraldo Martins Rego	R.G.do Sul	R.G.do Sul	6.963
7.585	Aurido Maria do Nascimento	Recife	Pernambuco	6.964
7.586	Valdeck Araújo da Fonseca	Paricé	Pernambuco	6.965
7.587	Sergio Gerhard	N. Hamburgo	R.G.do Sul	6.966
7.588	Silvia Maria D. Domingos	São Paulo	São Paulo	6.967
7.589	Helde Saba Domingos	São Paulo	São Paulo	6.968
7.590	Murilo Ogra Couto	R.Janeiro	Guanabara	6.969
7.591	Reynaldo Decari	Lima	São Paulo	6.970
7.592	Juana Lopes Azeite	São Paulo	São Paulo	6.971
7.593	Zalmatas Chazanas	São Paulo	São Paulo	6.972
7.594	Joaquim de Freitas	Pelotas	R.G.do Sul	6.973

DOSC, em 19 de maio de 1972

VISTO, em 19 de maio de 1972

Dylcia d'Almeida Flores
DiretoraEulýdes Alberto Braga da Silva
Diretor de RF

M. 1000 1000

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

C.G.C. 33.376.989

ATIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imóveis para Uso e Renda	8.166.414,10		
Imóveis em Comodato	5.493,16		
Imóveis c/Reavaliação	22.421.600,04	30.593.507,30	
Biblioteca	39.110,13		
Móveis & Utensílios	1.033.109,93		
Máquinas & Equipamentos	2.687.960,54		
Veículos	334.968,35		
Bens Móveis c/Reavaliação	4.988.727,43		
Valores Vinculados	39.289.654,03	48.373.530,41	78.967.037,71
Títulos da Dívida Pública	126.542.074,19		
Ações	1.783.302,20		
Títulos Diversos	32.661.460,00		
Imóveis Alienáveis	171.718,34		
Bens Móveis Alienáveis	6.084,07	161.164.636,80	
Empréstimos Hipotecários	3.262.744,23		
Empréstimos Hipotecários — S.F.H.	781.181,06		
Empréstimos Hipotecários Diversos	548.223,63		
Empréstimos Simples — Plano "B"	1.542.184,01		
Promissários Compradores de Imóveis	10.292,27		
Empréstimos Compulsórios	74.323,14	6.198.948,34	
Seguradoras do País c/Cláus. Moeda Estrang. Nacio- nais	156.090,72		
Seguradoras do País c/Movimento: Nacionais	62.208.004,25		
Estrangeiras	4.446.432,95	66.654.437,20	
Seguradoras do País — c/Especial	861.086,16		
Seguradoras do Exterior c/Movimento	1.985.686,12		
Seguradoras do Exterior c/Reservas Retidas	1.610.365,23		
Delegacias	814,31		
Adiantamentos	226.449,33		
Corretores do Exterior	505,08		
Devedores Diversos	473.910,61		
Bancos c/Depósitos Vinculados	41.187.311,16	113.156.655,92	280.520.241,05
Bancos c/Movimento		9.156.521,64	
Bancos c/Delegacias		591.911,87	
Bancos c/Depósitos em Moeda Estrangeira		3.825.434,79	
Letras do Tesouro Nacional		7.638.970,00	
Caixa		115.456,23	
Ordens & Cheques		9.112.136,44	30.440.330,97
Rendas de Inversões, a Receber	3.418.886,37		
Créditos em Liquidação	3.993.009,74		
Despesas de Sinistros, a Atribuir	777.780,82		
Participações em Lucros, a Debitar	76.542,43		
Fornecimentos a Servidores, a Receber	39.964,50	8.306.183,88	
Despesas Cambiais Pendentes	977.997,66		
Almoxarifado — Órgãos Administrativos	69.354,43	1.446.264,29	9.752.448,15
Almoxarifado Geral	398.912,20		
TOTAL DO ATIVO:			399.680.057,89

CONTAS DE COMPENSAÇÃO:

Títulos em Custódia	70.385.223,70
Bens Alheios em Garantia	6.593.771,37
Concessão de Empréstimos	9.000,00
Cauções	10,00
Imóveis Sob Promessa de Venda	188.835,02
Bens e Valores Segurados	13.339.344,78
Bens Recuperados de Seguros	28.000,00
Banco do Brasil c/F.G.T.S.	7.418.184,37
Valores em Garantia	646,80
	97.962.996,04

Ernesto G. da Silva — CRC-GB 4290
Chefe do Dept.º de Contabilidade

Celina Noronha Dantas
Atuário — DRT-MTPS n.º 138

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

PASSIVO			
Capital:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Instituto Nac. de Previdência Social e IPANSE	17.500.000,00		
Sociedades de Seguros Nacionais	15.858.820,00		
Sociedades de Seguros Estrangeiras	1.841.140,00	35.000.000,00	
Reserva Suplementar		2.457.398,30	
Correções Monetárias a Capitalizar		30.007.982,98	67.465.381,28
Depreciações Acumuladas		8.718.385,23	
Provisão para Créditos de Realização Duvidosa		2.446.511,53	
Provisão de Beneficência ao Funcionário		3.020.729,97	
Provisão para Encargos Trabalhistas		4.428.659,46	
Provisão para Encargos Fiscais		1.363.193,83	
Provisão para Const. Escola Superior de Seguros		51.118,80	
Provisão para Estudos Técnicos		595.386,99	
Provisão p/Diferenças Salariais — P.C.C.		2.200.000,00	22.823.938,81
Reserva de Riscos não Expirados	14.976.031,38		
Reserva de Sinistros a Liquidar	16.338.193,98		
Reserva Matemática	335.677,02		
Fundos de Estabilidade	1.833,68		
Fundos para Catástrofe	19.663,08		
Fundos para Garantia de Sinistros	5.959.426,62		
Fundo Especial de Garantia	2.937.317,25	40.617.605,99	
Seguradoras do País c/Retenção de Reservas	58.361.362,25		
Seguradoras do País c/Retenção de Fundos	48.684.794,72		
Construção do Seguro de Crédito à Exportação	3.019.339,68		
Consórcios Diversos	17.163.752,26		
Seguradoras do Exterior c/Retenção de Reservas	21.189.449,35		
Garantia Inicial — Seguro Crédito à Exportação	10.811.033,65		
Garantia Suplementar — Seg. Crédito à Exportação ..	2.682.434,74		
Garantia para Estabilidade Seguro Rural	23.770.730,35		
Garantia p/Prevenção c/Incêndio	431.474,68		
Garantia p/Cursos Técnicos	373.867,35		
Fundo Especial de Indenização — RCOVAT	355.177,39	189.549.412,42	
Seguradoras do País c/Movimento:			
Nacionais	1.096.586,56		
Estrangeiras	61.420,76	1.148.007,32	
Seguradoras Part. c/Depósitos Moeda Estrangeira	12.877.732,95		
Seguradoras do Exterior c/Movimento	19.829.032,30		
Participações e Bonificações Estatutárias	10.797,43		
Corretores do Exterior	12.122,39		
Credores Diversos	2.779.269,47	38.662.561,82	266.829.580,29
Salvados de Sinistros, a Atribuir	729.043,01		
Multas para Aperfeiçoamentos, a Distribuir	60,00		
Comissões Adicionais, a Creditar	10.576.133,18		
Salvados ou Ressarcimentos de Sinist. Pendentes	30.424,69		
Ressarcimentos de Sinistros, a Atribuir	85.412,99		
Participações em Lucros, a Creditar	166.496,34		
Baixa de Bens, a Regularizar	5.434,16	11.593.004,37	
Receitas Cambiais Pendentes	1.163.321,97		
Receitas Industriais Pendentes	1.981.273,03		
Receitas s/Operações Imobiliárias, a Realizar	4.086,43	3.148.081,43	14.741.885,80
SUBTOTAL			371.869.336,12
EXCEDENTE			27.319.221,77
TOTAL DO PASSIVO			399.600.057,89
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:			
Títulos Depositados		70.385.223,70	
Garantias Diversas		8.593.771,37	
Empréstimos Autorizados		9.000,00	
Ações Caucionadas		10,00	
Promessa de Venda de Imóveis		188.835,02	
Contratos de Seguros		13.339.344,78	
Ressarcimentos em Curso		28.000,00	
Servidores c/F.G.T.S.		7.418.164,37	97.962.996,04
Garantia de Terceiros		646,80	

Ruy Edeuvalde de Andrade Freitas
Diretor Administrativo Financeiro

Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

José Lopes de Oliveira
Presidente

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
C.G.C. 33.376.989
RECEITA
RESULTADOS PARCIAIS

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Incêndio		606.017,43	
Lucros Cessantes		1.310.331,89	
Transportes		1.927.735,15	
Casos		389.695,61	
Acidentes Pessoais		269.551,09	
Vida		1.589.722,77	
Aeronáuticos		63.206,54	
Automóveis		814.047,45	
Riscos Diversos		1.062.820,27	
Riscos Rurais		749.103,55	
Ramos Diversos		1.200.830,07	
Riscos do Exterior		464.508,05	
Crédito e Garantia		443.232,72	
Crédito à Exportação		6.054,19	
Responsabilidade Civil		1.557.065,88	
Resseguro da Bolsa de Seguros		115.580,92	6.577.292,01

RECEITAS DE INVERSOES

Receitas com Imóveis		1.432.703,37	
Receitas com Títulos Públicos	64.051.250,92		
Receitas com Ações	289.938,04		
Receitas com Títulos Diversos	7.382.362,13	42.670.500,10	
Receitas com Empréstimos Hipotecários	409.242,18		
Receitas com Empréstimos Hipotecários Diversos	64.476,29		
Receitas com Empréstimos Hipotecários — S.F.H.	24.272,26		
Receitas com Empréstimos Simples — Plano "B"	129.417,53		
Receitas com Financiamentos — Plano "P"	255,81	685.664,12	
Receitas Bancárias	18.185,50		
Receitas com Devedores Diversos	8.916.911,87		
Receitas com Reservas Retidas	28.871,11		
Receitas Patrimoniais — Exerc. Anteriores	184.835,69		
Anulação Despesas Patrimoniais — Exerc. Anteriores	4.301,51	4.151.665,65	
Receitas Patrimoniais Diversas		544.674,18	49.823.207,45

RECEITAS ADMINISTRATIVAS

Receita do Bar e Restaurante	319.842,45		
Receita com Processamento de Dados	247.710,09		
Receitas Diversas	822.303,87		
Reversão de Provisões Diversas	935.393,89		
Receitas Administrativas — Exerc. Anteriores	781,37		
Anulação de Despesas Administrativas — Exerc. Anteriores	24.834,97	2.950.346,63	

COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Incêndio	33.417.009,24		
Lucros Cessantes	861.971,40		
Transportes	5.261.551,58		
Casos	2.123.918,53		
Acidentes Pessoais	2.398.018,18		
Vida	46.739,37		
Aeronáuticos	1.553.673,08		
Automóveis	1.283.699,41		
Riscos Diversos	2.523.306,82		
Riscos Rurais	1.762.543,64		
Crédito e Garantia	635.448,57		
Crédito à Exportação	123.835,63		
Responsabilidade Civil	475.295,50		
Riscos do BNH e Especiais	1.629.814,30	44.303.844,44	47.254.211,12
TOTAL			105.856.710,58

Ernesto G. da Silva — CRC-GB 4290
 Chefe do Dept.º de Contabilidade

Celina Noronha Dentas
 Atuário — DRT-MTFS N.º 138

PARECER

O Conselho Fiscal do Instituto de Resseguros do Brasil, em suas reuniões semanais durante o exercício

passado, examinou e conferiu, com o seu Assessor Contábil, a documentação, os lançamentos e os balancetes trimestrais, tendo encontrado tudo em ordem. Assim, feita a análise do Ba-

lanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, resolve, de acordo com o Relatório que acompanha o presente Parecer e, em conformidade com o disposto na letra "c" do artigo 48 do

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA

(Com detalhes da parte não industrial)

D E S P E S A			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DESPESA DE INVERSÕES			
Despesas com Imóveis		1.500.502,08	
Despesas com Ações	4.872,63		
Despesas com Títulos Diversos	365,70	5.238,33	
Despesas com Retenção de Reservas	510.054,38		
Despesas com Retenção de Fundos	9.348.383,83		
Despesas com Consórcios	40.372,42	9.898.520,63	
Despesas com Provisões		845,40	
Despesas Patrimoniais Diversas		527.535,04	
Despesas Patrimoniais — Exerc. Anteriores		2.376,71	
Anulação de Receitas Patrimoniais — Exerc. Anteriores		22,75	11.828.441,95
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários	299.265,10		
Ordenados & Gratificações	25.070.155,87		
Representação Social	257.875,17		
Ajuda de Custo	21.625,28		
Seleção & Aperfeiçoamento	185.415,14		
Assistência ao Funcionário	1.573.864,80		
Despesa do Bar e Restaurante	342.124,29		
Encargos Sociais	6.783.999,00		
Despesas de Viagens	421.080,98	34.925.309,61	
Aluguéis	528.802,45		
Luz, Força, Gás & Telefone	399.868,07		
Reparos & Limpeza	524.584,54		
Despesas dos Veículos	43.817,21		
Material de Escritório	428.433,08		
Despesas com Processamento de Dados	1.078.777,90		
Impostos & Seguros	671.657,35		
Despesas com Bolsistas Estagiários	616.021,42	4.276.112,03	
Portes & Telegramas	184.341,44		
Despesas Bancárias	5.312,65		
Publicidade & Divulgação	329.972,79		
Contribuições & Donativos	217.832,18		
Despesas com Publicações e Impressos	19.405,99		
Despesas Diversas	1.020.475,89		
Depreciações	724.533,75		
Despesas Administrativas — Exerc. Anteriores	270.801,68		
Anulações de Receitas Administrativas — Exerc. Anteriores	59,70	2.737.931,07	41.639.382,71
S U B T O T A L			82.876.784,06
APROPRIAÇÕES DIVERSAS			
(Art. 78 dos Estatutos e D.L. 1.039):			
Correção Monetária a Capitalizar	21.578.498,76		
Provisão p/Diferenças Salariais — P.C.C.	2.580.000,00		
Provisão p/Créditos de Realização Duvidosa (Aumento)	333.195,39	24.161.694,15	
EXCEDENTE DO EXERCÍCIO DE 1971		27.819.221,77	81.829.915,92
T O T A L			105.856.710,55

Ruy Edouardo de Andrade Freitas
Diretor Administrativo Financeiro

José Lopes de Oliveira
Presidente

Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

Estatutos, aprová-lo com as respectivas contas, destacando o excedente de Cr\$ 27.819.221,77, cuja distribuição deverá obedecer às disposições estatutárias.

Rio de Janeiro, 08 de março de 1972.

Alberto Vieira Costa
Presidente do Conselho Fiscal

Orlando da Silva Machado
Cons. suplente em exerce. — Relator —
Representante das Sec. Secundárias
Odeia de Oliveira
Conselheiro Representante de Governo

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
C.G.C. 33.376.989

RECEITA

	Cr\$	Cr\$
Prêmios — Resseguros		803.545.201,42
Comissões Básicas — Retrocessões		142.440.475,10
Comissões Adicionais — Retrocessões		10.614.017,38
Participações Auferidas em Lucros Industriais — Retrocessões		423.872,92
Receitas Industriais Diversas		869.047,20
Receitas c/Retrocessões Canceladas		22.833,83
Sinistros — Retrocessões		350.255.954,39
Reservas Técnicas (Ajustamento):		
Sinistros a Liquidar		867,07
Reservas Técnicas (Reversão):		
Matemática	249.774,97	
Riscos não Expirados	10.775.011,24	
Sinistros a Liquidar	14.076.790,44	25.101.576,61
Reservas Técnicas — Retrocessões Canceladas (Reversão):		
Riscos não Expirados	422.274,36	
Sinistros a Liquidar	509.708,86	931.983,22
SOMA DA RECEITA INDUSTRIAL		1.134.205.829,14
Receitas de Inversões		49.525.207,45
Receitas Administrativas		47.254.211,12

TOTAL **1.230.985.247,71**

Ernesto Guimarães da Silva
Contador CRC-GB — 4290
Chefe do Departamento de Contabilidade

Celina Noronha
Atuário — DRT-MTPS — N.º 138

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA
(Com Detalhes do Movimento Industrial)

DESPESA

	Cr\$	Cr\$
Prêmios — Retrocessões		544.079.417,37
Comissões de Resseguro — Básicas		157.180.472,34
Comissões de Resseguro — Adicionais		11.717.177,04
Participações Concedidas em Lucros Industriais		346.105,13
Despesas Industriais Diversas		1.572.000,39
Despesas c/Retrocessões Canceladas		394.093,78
Sinistro — Resseguro		373.156.367,08
Reservas Técnicas (Ajustamento):		
Riscos não Expirados	5.660,68	
Sinistros a Liquidar	2.280.364,69	2.286.025,35
Reservas Técnicas (Constituição):		
Matemática	335.677,02	
Riscos não Expirados	14.976.031,38	
Sinistros a Liquidar	16.338.193,98	
Fundos Especiais	2.746.976,27	34.396.878,65
SOMA DA DESPESA INDUSTRIAL		1.125.128.537,13
Despesas de Inversões		11.936.441,95
Despesas Administrativas		41.939.352,71
SUBTOTAL		1.179.004.331,79
 Apropriações Diversas		 24.161.694,15
Excedente do Exercício de 1971		27.819.221,77

TOTAL **1.230.985.247,71**

Ruy Edvande de Andrade Freitas
Diretor Administrativo Financeiro

José Lopes de Oliveira
Presidente

Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIA N.º 78, DE 9 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente, protocolizado sob número SP — 4.964-72, resolve conceder aposentadoria, ao Procurador de 1.ª Categoria Diogo de Mello Menezes, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

N.º 79 — Aposentar compulsoriamente, o Técnico Agroindustrial, Nível 17, Ralfo Pires Ferreira, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, a partir de 16 de maio do corrente ano.

N.º 80 — Dispensar, *ex officio*, nos termos do artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriurário, Classe A, Nível 8, Gilberto Trindade Meira Henriques Filho, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Exportação da Delegacia Regional de Pernambuco, a partir de 16 de maio do corrente ano.

N.º 81 — Designar, o Escriurário, Classe A, Nível 8, Gilberto Trindade Meira Henriques Filho, para exercer, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Controle e Administração da Delegacia Regional de Pernambuco, a partir de 16 de maio do corrente ano, vaga decorrente da aposentadoria de Ralfo Pires Ferreira.

N.º 82 — Designar, o Estatístico, Classe A, Nível 19, Fernando Valença Wanderley, para exercer, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Exportação da Delegacia Regional de Pernambuco, a partir de 16 de maio do corrente ano, vaga decorrente da dispensa de Gilberto Trindade Meira Henriques Filho.

N.º 83 — Aposentar, compulsoriamente, nos termos do item II do artigo 101, combinado com o item II do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, o Armazenista, Classe B, Nível 10, Pedro

Francelino do Monte, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, a partir de 11-5-1972. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D — do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

N.º 85 — Aplicar a pena de suspensão de 10 (dez) dias, ao Cirurgião-Dentista, Classe A, Nível 20, Luiz de França Miranda Cunha, nos termos do artigo 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta grave praticada.

N.º 86 — Aplicar a pena de suspensão de 10 (dez) dias, ao Cirurgião-Dentista, Classe A, Nível 20, Clóvis Pessoa de Araújo, nos termos do artigo 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por falta grave praticada. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

N.º 89 — Designar, o Procurador de 1.ª Categoria Joaquim Ribeiro de Souza, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Contencioso da Divisão Jurídica, vaga em decorrência da aposentadoria do Procurador de 1.ª Categoria Diogo de Mello Menezes.

N.º 90 — Dispensar, *ex officio*, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2.ª Categoria, Luiz Lebreiro, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Contencioso Administrativo, do Serviço Contencioso da Divisão Jurídica.

N.º 91 — Designar, nos termos do artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2.ª Categoria, Luiz Lebreiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Consultas e Processos da Divisão Jurídica, em vaga decorrente da dispensa de Victor Orlando de Andrade.

N.º 92 — Designar, nos termos do artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1.ª Categoria Fernando Xavier de Carvalho, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Contencioso Administrativo do Serviço Contencioso da Divisão Jurídica, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Lebreiro. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

ATO N.º 13-72 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º A produção global de 61,5 milhões de sacos de açúcar centrifugado, autorizada às usinas da Região Centro-Sul para a safra de 1972-73, na forma do disposto no art. 1.º da Resolução n.º 2.065, de 19 de abril de 1972, obedecerá à distribuição individual constante do quadro anexo.

Art. 2.º A Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotará as providências adequadas ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Alvaro Tavares Carmo.

ANEXO AO ATO N.º 13/72

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA — SAFRA DE 1972/73

REGIÃO CENTRO-SUL

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Municípios	Estados	Produção Autorizada	Somos
Filiadas à Cooperativa de Minas Gerais.			2 500 000	
1. Ana Florência (1)	Ponte Nova	Minas Gerais	500 000	
2. Arlândia	Campo de Meio	Minas Gerais	180 000	
3. Boa Vista	Três Pontas	Minas Gerais	300 000	
4. Campestre	Padua	Minas Gerais	20 000	
5. Malvinas	Decaiva	Minas Gerais	180 000	
6. Paraíso	Astolfo Dutra	Minas Gerais	130 000	
7. Rio Branco	Visc. Rio Branco	Minas Gerais	310 000	
8. Rio Doce	Gov. Valadares	Minas Gerais	155 000	
9. Rio Grande	Passos	Minas Gerais	300 000	
10. São João	Visc. Rio Branco	Minas Gerais	225 000	
Filiadas à Cooperativa Central de São Paulo			205 000	
1. Fronteira	Frutal	Minas Gerais	205 000	
Não Cooperadas			2 295 000	
1. Alvorada	Tupaciguara	Minas Gerais	270 000	
2. Dela/Uberaba	Uberaba	Minas Gerais	114 000	
3. Jatiboca	Urucânia	Minas Gerais	410 000	
4. Mendocino	Conquista	Minas Gerais	175 000	
5. Monte Alegre	Monte Belo	Minas Gerais	385 000	
6. Ovidio de Abreu	Lagoa da Prata	Minas Gerais	510 000	
7. Passos	Passos	Minas Gerais	431 000	5 000 000
1. Palmeiras	Itapemirim	Espírito Santo	433 000	
2. São Miguel	Cach. de Itapemirim	Espírito Santo	167 000	600 000
Filiadas à Cooperativa Fluminense			6 850 000	
1. Barcelos	São João da Barra	Rio de Janeiro	620 000	
2. Cambaiba	Campos	Rio de Janeiro	450 000	
3. Carapicaba	Nocé	Rio de Janeiro	360 000	
4. Conceição de Macabu	Conceição de Macabu	Rio de Janeiro	212 000	
5. Laranjeiras	Itacara	Rio de Janeiro	53 000	
6. Mineiros	Campos	Rio de Janeiro	260 000	
7. Nova Mexicana	Campos	Rio de Janeiro	135 000	
8. Oura	Campos	Rio de Janeiro	700 000	
9. Paraíso	Campos	Rio de Janeiro	590 000	
10. Paga Gorda	Campos	Rio de Janeiro	115 000	
11. Puzos	São Fidélis	Rio de Janeiro	230 000	
12. Quelama	Campos	Rio de Janeiro	400 000	
13. Santa Cruz	Campos	Rio de Janeiro	500 000	
14. Santa Luiza	Saquarema	Rio de Janeiro	265 000	
15. Santa Maria	San José de Yaguajay	Rio de Janeiro	400 000	
16. Santo Amaro	Campos	Rio de Janeiro	395 000	
17. Santo Antônio	Campos	Rio de Janeiro	225 000	
18. São João	Campos	Rio de Janeiro	700 000	
19. São Pedro	Itaperuna	Rio de Janeiro	220 000	
Não Cooperadas			2 295 290	
1. Cupim	Campos	Rio de Janeiro	474 000	
2. Quissamã	Nocé	Rio de Janeiro	471 290	
3. São José	Campos	Rio de Janeiro	785 000	
4. Sepucaia	Campos	Rio de Janeiro	565 000	9 145 290
Filiadas à Cooperativa Central de São Paulo			39 218 320	
1. Açucareira da Barra	Ibaté	São Paulo	290 657	
2. Albertina	Sertãozinho	São Paulo	206 198	
3. Anahá	S. Bárbara d'Oeste	São Paulo	200 000	
4. Barbacena	Pontal	São Paulo	420 081	
5. Barra Grande (2)	Langêia Paulista	São Paulo	960 712	
6. Barro Preto	Barra Bonita	São Paulo	236 034	
7. Bela Vista	Pontal	São Paulo	206 549	
8. Boa Vista	Itapetininga	São Paulo	284 187	
9. Bom Jesus	Rio das Pedras	São Paulo	417 196	
10. Bom Retiro	Cajuvã	São Paulo	262 353	
11. Bonfim	Guariba	São Paulo	778 063	
12. Botuverá	Aracaju	São Paulo	621 165	
13. Carta Pinta	Piquetópolis	São Paulo	968 513	
14. Orosimé	Leme	São Paulo	200 000	
15. Da Barra	Barra Bonita	São Paulo	2 166 123	
16. Da Pedra	Serra	São Paulo	649 367	
17. De Gillo	S. Bárbara d'Oeste	São Paulo	673 471	
18. Diamante	Jad	São Paulo	490 261	
19. Fúria	S. Bárbara d'Oeste	São Paulo	200 000	
20. Guarani	Novorinha	São Paulo	200 000	
21. Ipiranga	Descalvado	São Paulo	200 000	
22. Itacuna	Itapetininga	São Paulo	1 240 029	
23. Itaguara	Nova Europa	São Paulo	205 519	
24. Juaçara	Itapetininga	São Paulo	732 849	
25. Leme	Jad	São Paulo	1 059 264	
26. Maracá	Maracá	São Paulo	205 411	
27. Maringá	Aracaju	São Paulo	475 515	
28. Martinópolis	Serra	São Paulo	232 281	
29. Modelo	Piracicaba	São Paulo	243 661	
30. Monte Alegre	Piracicaba	São Paulo	708 219	
31. N. S. Aparecida	Itapetininga	São Paulo	652 759	
32. N. S. Aparecida	Pontal	São Paulo	240 753	
33. Nova América	Assis	São Paulo	535 896	
34. Palmeiras	Aracaju	São Paulo	300 467	
35. Paredão	Ortório	São Paulo	511 433	
36. Piracicaba	Piracicaba	São Paulo	712 119	

- 5 -

USINAS	Municípios	Estados	Produção Anteriorizada	Somas
37. Pirajuf	Pirajuf	São Paulo	235 958	
38. Porto Velho	Porto Velho	São Paulo	815 374	
39. Ráfard	Ráfard	São Paulo	716 526	
40. Romão	Catanduva	São Paulo	200 000	
41. Santana	Rio Claro	São Paulo	212 311	
42. Santa Adelaide	Boia Correges	São Paulo	492 237	
43. Santa Adélia	Botucatu	São Paulo	205 084	
44. Santa Bárbara	S. Bárbara d'Oeste	São Paulo	622 843	
45. Santa Cruz	Araraquara	São Paulo	315 665	
46. Santa Cruz	Cajupari	São Paulo	337 499	
47. Santa Elina	Mortefontaine	São Paulo	722 188	
48. Santa Ernestina	Leopoldina	São Paulo	209 422	
49. Santa Helena	Rio das Pedras	São Paulo	497 267	
50. Santa Lina	Guatá	São Paulo	206 000	
51. Santa Lúcia	Araras	São Paulo	320 439	
52. Santa Lúzia	Araraquara	São Paulo	200 021	
53. Santa Rita	S. Rita de Passa	São Paulo		
54. Santa Rosa	Quatro	São Paulo	408 549	
55. Santa Rosa de Lima	Beitova	São Paulo	248 111	
56. Santa Teresinha	Ipaçu	São Paulo	200 000	
57. Santa Teresinha	Magi-Guapá	São Paulo	200 000	
58. Santo Alexandre	Macatuba	São Paulo	200 000	
59. Santo Antônio (4)	Mortefontaine	São Paulo	684 511	
60. Santo Antônio	Piracicaba	São Paulo	200 000	
61. São Carlos	Botucatu	São Paulo	272 648	
62. São Domingos	Catanduva	São Paulo	200 297	
63. São Francisco	Elías Fausto	São Paulo	311 994	
64. São Francisco	Mortefontaine	São Paulo	335 432	
65. São Francisco de	Charqueada	São Paulo	440 073	
66. São Gerardo (5)	Mortefontaine	São Paulo	685 208	
67. São João	Araras	São Paulo	1 912 101	
68. São Jorge	Rio das Pedras	São Paulo	237 795	
69. São José (6)	Macatuba	São Paulo	1 060 781	
70. São José da Estiva	Rio das Pedras	São Paulo	200 000	
71. São José	Novo Horizonte	São Paulo	200 000	
72. São Luis	Guarinos	São Paulo	592 047	
73. São Manuel	Piracicaba	São Paulo	520 425	
74. São Martinho	São Manuel	São Paulo	373 438	
75. São Vicente	Pradópolis	São Paulo	1 782 381	
76. Toméio	Pitangueiras	São Paulo	379 982	
77. Vale do Paraíba	Araraquara	São Paulo	1 231 370	
78. Xaxim	Morro Agudo	São Paulo	438 350	
	Araraquara	São Paulo	237 937	
São Cooperadas			3 596 036	
1. Anália	S. Rosa de Viterbo	São Paulo	799 919	
2. Campestre	Pandópolis	São Paulo	361 045	
3. Ester	Cerquilha	São Paulo	930 982	
4. Itaipu	Tapiribá	São Paulo	369 901	
5. Malat	S. Antonio de	São Paulo	200 000	
6. Maria Isabel	Pesse	São Paulo	200 000	
7. Santa Lúcia	Santa Lúcia	São Paulo	200 000	
8. Santa Maria	Ribeirão Preto	São Paulo	345 269	
9. São Bento	Cerquilha	São Paulo	200 000	
	Elías Fausto	São Paulo	200 000	
União e Cooperativa Central de São Paulo			1 585 187	
1. Central Parafá	Parafá	Paraná	965 877	
2. Jacarezinho	Jacarezinho	Paraná	619 310	
São Cooperadas			812 958	
1. Bandeirantes	Bandeirantes	Paraná	612 928	
2. Santa Teresinha	Marilândia	Paraná	200 000	
3. Almeida	Ilheta	Santa Catarina	225 000	
4. Pedreira	Joinville	Santa Catarina	105 000	
5. Tijucas	São João Batista	Santa Catarina	414 000	
1. Agua	Santa Antônio	Rio Grande do Sul	200 000	
1. Aricó	S. Antonio de	Nate Grosso	5 000	
2. Jacara	Lavagem	Nate Grosso	80 000	
3. Valcrista	Jacara	Nate Grosso	15 000	
União e Cooperativa Central de São Paulo			420 000	
1. Colômbia	Colômbia	Goias	200 000	
2. Santa Helena	S. Helena de Goias	Goias	220 000	
São Cooperadas			80 000	
1. Caros	Caros	Goias	30 000	
2. Martins	Catalão	Goias	50 000	

CONTINUAÇÃO TABELA ANTERIOR 61 300 000

- (1) - Inclusive a utilização prevista das usinas oficiais das Usinas Furtal e São José.
 (2) - Inclusive a utilização prevista das parcelas da usina oficial da Usina Furtal e São José.
 (3) - Inclusive a utilização prevista das usinas oficiais das Usinas Garibaldi, Santa Rita e Varig.
 (4) - Inclusive a utilização prevista da usina oficial da Usina Parafá.
 (5) - Inclusive a utilização prevista da usina oficial da Usina Contendas.
 (6) - Inclusive a utilização prevista das parcelas da usina oficial da Usina Furtal e São José.

Ata de 24/72 - de 15 de Maio de 1972

O Presidente do Instituto de Açúcar e Alcool, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam instituídas, em caráter experimental, as seguintes especificações para classificação dos tipos de açúcar de produção direta das usinas e refinarias autônomas do País:

I - AÇÚCAR CRISTAL

Tolerância de 0,5 a 20°C de 96,0 a 99,0%

Unidade relacionada com o Fator de Segurança não excedente de 0,25:

Fator de Segurança (FS) = $\frac{\% \text{ de unidade}}{100 - \text{FS}}$

Classe diretamente relacionada com o não-açúcar em função da polarização, ficando estabelecidos dois limites:

Fator Padrão Máximo - Percentual não-açúcar multiplicado por 100 menos abaixo:

Pol até e inclusive 96,0 x fator 0,30

Pol de 96,1 a 98,2 x fator 0,51

Pol de 98,3 a 98,4 x fator 0,53

Pol de 98,5 a 98,6 x fator 0,55

Pol de 98,7 a 98,8 x fator 0,57

Pol de 98,9 a 99,0 x fator 0,59

Fator Padrão Mínimo - Percentual não-açúcar multiplicado por 100 menos abaixo:

Entende-se como percentual não-açúcar a relação

100 - (% de unidade + Pol) = % Não-Açúcar

Granulometria determinada pela percentagem através da peneira

ra Tyler de 20 Mesh entre 55 e 20%.

Filtrabilidade - de 45 a 140 ml/10 minutos a 25°C ± 0,5°C

FAT - de 250 a 100 (ICUMSA)

II - AÇÚCAR CRISTAL

TIPO	Unidade % máxima	Polarização % a 20°C mínima	Cor - transmittância ICUMSA máxima	Classe % máxima
"Standard"	0,15	99,5	200	0,15
Superior	0,10	99,5	120	0,10
Especial	0,10	99,7	60	0,05

III - AÇÚCAR REFINADO AMORFO

TIPO	Unidade máxima	Polarização % a 20°C mínima	Total de Glícoses (sacarose e reduçores) % de matéria seca mínima	Cor - transmittância ICUMSA máxima	Classe % máxima
De 18	0,5	99,0	79,4	0,2	20
De 20	0,4	98,5	79,3	0,2	30

Art. 2º - Aplicam-se, para efeito deste Ato, os métodos de análise estabelecidos pela ICUMSA (International Commission of Uniform Methods for Sugar Analysis) e pela Bolsa de Café e Açúcar de Nova Iorque (New York Coffee and Sugar Exchange, Inc.) - Contrato nº 10 para açúcar de cana.

Art. 3º - O açúcar de tipo superior comercializado pelas usinas não cooperadas ou cooperativas centralizadoras de vendas, que tenha sido faturado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Ato, sofrerá redução de preço correspondente à sua classificação efetiva.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de açúcar de tipo cristal "standard", aplicar-se-á o desconto de até 10% (dez por cento) sobre o seu preço oficial de liquidação.

§ 2º - Nos casos de faturamento de açúcares de tipos refinados, pelas refinarias autônomas, em desacordo com as especificações constantes deste Ato, o IAA fará a necessária comunicação ao Conselho Interministerial de Preços (CIP) para as providências cabíveis.

Art. 4º - Compete à Divisão de Assistência à Produção, através de seus órgãos técnicos, exercer o controle das especificações constantes deste Ato.

Art. 5º - As especificações estabelecidas neste Ato aplicam-se aos açúcares a serem produzidos na safra de 1972/73.

Art. 6º - O presente Ato vigora a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Açúcar e de Alcool, aos quinze dias do mês de maio de ano de mil novecentos e setenta e dois.

Sen. ALVARO LAVARES CARMO.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. - ELETROSUL

Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária realizada em três dias de abril de mil novecentos e setenta e dois.

C.G.C./MF - 00073.957

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, as senhoras acionistas que elegem o desonze horas, na sede social da Presidente da Assembleia, tendo a es-

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. - Eletrosul, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os senhores acionistas da Empresa, em número legal, como se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas", às folhas 203, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva Ordem do Dia. Na forma do Artigo Oitavo dos Estatutos Sociais, o Presidente da Empresa, Mário Lannes Cunha, declarou aberta a sessão e solicitou aos

colha, por aclamação, recaído em seu próprio nome. A seguir, o Senhor Presidente convidou a mim, Fernando Marcondes de Mattos, Diretor, para secretariar a reunião. Usando da palavra, o Senhor Presidente informou que a presente Assembléia fora regularmente convocada por "Edital de Convocação" publicado no *Diário Oficial da União* e no "Correio Brasileiro" dos dias 21, 22 e 23, todos do último mês de março e que o "Aviso" de que trata o Artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627-40 tivera sua publicação efetuada no "*Diário Oficial da União*" e no "Correio Brasileiro" dos dias 16, 17 e 18 do mês de fevereiro último. Informou, também, o Senhor Presidente, que os documentos a que se refere o citado artigo de lei, haviam sido publicados nos dias 28 e 22 de março, respectivamente no *Diário Oficial da União* e "Correio Brasileiro" estando, assim, cumpridas todas as formalidades legais para a realização da presente Assembléia, para o que exibiu as publicações dos documentos referidos. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a leitura do "Edital de Convocação", cujos termos a seguir se transcrevem: "Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — Eletrosul — C.G.C./MF — 000.73.957 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária. — Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 3 de abril de 1972, às 16:00 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 — Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, referentes ao exercício de 1971. 2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 3 — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. 4 — Assuntos de interesse social. Brasília, 15 de março de 1972. — Mário Lannes da Cunha Presidente". — Continuando, o Senhor Presidente colocou em pauta o item primeiro da Ordem do Dia, determinando fosse feita a leitura dos documentos pertinentes, sendo a mesma dispensada pelos senhores acionistas, por já serem do seu inteiro conhecimento. Solicitou-me, então, o Senhor Presidente, a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, nos termos em que se seguem: "Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — Eletrosul — Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — Eletrosul, tendo procedido ao exame e verificação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, da Conta de Lucros e Perdas e de todos os documentos contábeis relativos ao exercício de 1971, considerando o Parecer dos Auditores Públicos Certificados Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand e à vista do que observaram e examinaram, são de parecer que o referido Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas estão em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas, por refletirem, com exatidão, a gestão econômica e financeira da Companhia neste período. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1972. José Alberto de Hasselmann Rabello. Ernesto Armando Roesler. Albino Mathias Steinstrasser. — Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu à votação a matéria constante do item primeiro da Ordem do Dia, tendo os senhores acionistas aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de mil novecentos e setenta e um. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos senhores acionistas, o item segundo da Ordem do Dia, referente à eleição dos Membros do Conselho Fiscal, ocasião em que fez uso da palavra o Dr. Francisco Cezar Azevedo

Lemos, representante do acionista majoritário, Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, que submeteu à aprovação dos acionistas proposta para a reeleição dos senhores: 1 — José Alberto de Hasselmann Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Guanabara, à rua Gago Coutinho, nº 66 — apartamento 303 — Carteira de Identidade OAB-11.788; 2 — Ernesto Armando Roesler, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Guanabara, à rua Ministro Viveiros de Castro, nº 47 — Carteira de Identidade nº 1.226.847 — Instituto Félix Pacheco; 3 — Albino Mathias Steinstrasser, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul — C.P.C. número 001.333.610, membros efetivos do Conselho Fiscal e os senhores: 1 — José Coriolando Beraldo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Guanabara, à Avenida Ruy Barbosa, número 266, 3º andar — Carteira de Identidade OAB — 11.980; 2 — Galvão Mendes Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado

no Rio de Janeiro, Guanabara, à rua dos Oitis, nº 25, apartamento 101 — Carteira de Identidade E-3.344-I-2.242 (Ministério da Aeronáutica); 3 — Manoel Bonini Lourenço, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Carteira de Identidade CREP-6 (4ª Região), membros suplentes, sendo que, em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário de qualquer um dos membros efetivos, estes serão substituídos pelos membros suplentes, observada a ordem aqui indicada. Em seguida, e como não houvesse outra manifestação, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta apresentada pelo senhor representante da Eletrobrás, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente colocou em discussão o item terceiro da Ordem do Dia, ou seja "Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal", tendo usado novamente da palavra o senhor representante da Eletrobrás, para propor que, com relação aos honorários da Diretoria, fossem ratificados pelos senhores acionistas os valores constantes da carta PRE-714-71, de 22 de

novembro de 1971, da Presidência da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, cujos termos foram lidos por mim, Secretário, e que fixou em Cr\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem cruzeiros), a verba global, mensal, paga a partir de primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e um e cuja distribuição, entre seus membros, ficou a cargo da própria Diretoria. Propôs, também, o senhor representante da Eletrobrás, que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais a partir desta data. Submetida à votação a proposta do senhor representante do acionista majoritário, esta recebeu aprovação unânime. A seguir e já dentro do tópico de assuntos de interesse social, o Senhor Presidente informou que, de acordo com o Manual de Organização da Eletrosul, competia à Assembléia Geral de Acionistas pronunciar-se sobre a indicação da Diretoria para a contratação de uma firma independente para efetuar a auditoria externa das contas e atos da Empresa, referentes ao exercício de 1972. Nestas condições, a Diretoria submetia à aprovação dos senhores acionistas o nome da firma Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand, a qual, desde a constituição da Eletrosul vem prestando à Companhia eficientes serviços de auditoria externa, e por cujos serviços no exercício de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros). Não havendo manifestação em contrário, o Senhor Presidente colocou o assunto em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, agradecendo a presença de todos e, antes de dar por encerrados os trabalhos desta Assembléia, o Senhor Presidente os suspendeu pelo prazo suficiente à lavratura da respectiva Ata, o que foi feito, como consta da presente, da qual se extrairam as cópias necessárias e destinadas aos fins legais, e que depois de lida e aprovada, val por todos assinada. Brasília, 3 de abril de 1972. Mário Lannes Cunha, Presidente. Fernando Marcondes de Mattos, Secretário. Francisco Cesar Azevedo Lemos, pela Eletrobrás, Mário Penna Bhering Manoel Pinto de Aguiar. Joaquim Soter. Bernardo Luiz da Silveira. Theotônio Fausto Nunes. — Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — Eletrosul, e como Presidente e Secretário da Terceira Assembléia Geral Ordinária da Empresa, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata que consta do Primeiro Livro de Atas de Assembléias Gerais da Eletrosul, nas folhas 53v., 54 e seguintes, pelo que damos fé. Brasília, 3 de abril de 1972. — Mário Lannes Cunha — Presidente. — Fernando Marcondes de Mattos, Secretário.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.036

(PREÇO: Cr\$ 0,30)

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 1.037-72.

CERTIFICAÇÃO

Certifico que Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. "Eletrosul" arquivou nesta Junta Comercial sob número 2.381, por despacho de 16 de maio de 1972 cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 3 de abril de 1972, que deliberou sobre a apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1971; — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Do que dou fé. Junta Comercial do D. F., 16 de maio de 1972 Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza, escrevi, conferi e assino, Lourdes Francisca de Lima Souza. Eu, Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta subscrevo e assino. (Nº 2.754-B — 24.5.72. — Cr\$ 150,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BALANCETE EM 28 DE ABRIL DE 1972

ATIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Financeiro Externo</i>			
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	7.953.018.658,71		
Valôres em Moedas Estrangeiras	1.754.344.579,48	9.707.363.238,19	
Duro		5.480.520,41	9.712.843.758,60
<i>Financeiro Interno</i>			
<i>Operações:</i>			
Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos	1.689.661.200,70		
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral nº 21)	3.388.691,98		
Empréstimos a Instituições Financeiras	1.725.701.197,12		
Títulos Federais	787.279.057,33		
Títulos Redescontados	2.026.611.602,25	6.232.641.749,38	
<i>Outros Créditos:</i>			
Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento	10.225.638.553,59		
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais	1.406.077.048,75		
Créditos a Receber	65.402.515,98		
Devedores por Adiantamentos	1.003.427.407,23		
Devedores por Compromissos Imobiliários	1.291.979,32		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados	1.147.220.741,70		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos ..	1.843.252.243,23		
Tesouro Nacional — Conta de Ressarcimentos em Suspensão	1.048.351.270,83		
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais	3.329.615.136,67		
Outras Contas	1.048.287.037,75	21.126.604.395,29	
<i>Valores e Bens:</i>			
Ações e Obrigações	625.126.742,83		
Imóveis não Destinados a Uso	1.384.513,23	626.511.256,06	27.985.757.400,37
Total do Ativo Financeiro			37.698.601.159,33
<i>Permanente</i>			
Almoxarifado		2.665.141,97	
Móveis e Utensílios		19.129.173,72	
Imóveis de Uso		25.109.353,60	
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido		1.504.778.424,27	1.551.682.093,56
<i>Pendente</i>			
Contas de Resultado		102.303.742,09	
Outras Contas		228.543.603,74	330.847.345,83
Subtotal			39.581.130.598,72
<i>Compensação</i>			
Saldos Devedores			261.062.492.891,11
			300.643.623.489,83

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Financeiro Externo</i>			
Obrigações em Moedas Estrangeiras:		1.307.972.006,99	
Depósitos em cruzeiros de Entidades Internacionais:			
Associação Internacional de Desenvolvimento	94.903.200,00		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	605.918.644,92		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	184.076.922,84		
Fundo Monetário Internacional	1.812.803.598,29	2.697.702.366,05	4.005.674.373,04
<i>Financeiro Interno</i>			
<i>Depósitos de Instituições Financeiras:</i>			
Depósitos Compulsórios	3.168.469.090,51		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	102.580.410,31		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	239.808.346,04		
Depósitos Voluntários	514,32	3.510.858.361,18	
Outros Depósitos		305.182.136,63	
<i>Recursos Vinculados:</i>			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais	2.133.564.144,57		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	4.346.536.293,81		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial	146.314.555,17		
Fundo de Estimulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL	1.582.051,66		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	116.546.773,95		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto número 56.835-65	3.265.330.439,30		
Fundo para Investimentos Sociais — FUNINSO	67.436.942,04		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos ..	31.122.800,48		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	562.396,40		
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787/64	113.491,26	10.109.109.888,64	
<i>Outras Exigibilidades:</i>			
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos	364.505.365,86		
Tesouro Nacional — Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais	1.607.067.291,41		
Operações de Crédito da União	4.011.441.689,97		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar	124.303,81		
Outras Contas	1.920.125.102,16	7.903.263.753,21	21.828.414.139,66
Total do Passivo Financeiro			25.834.088.512,70
<i>Permanente</i>			
Meio Circulante			9.532.491.145,66
<i>Patrimônio e Reservas</i>			
Patrimônio e Reservas		1.593.717.042,67	
Provisões		421.589.112,78	2.015.306.155,45
<i>Pendente</i>			
Contas de Resultado		347.119.252,30	
Outras Contas		1.852.125.532,61	2.199.244.784,91
Subtotal			39.581.130.598,72
<i>Compensação</i>			
Saldos Credores			261.062.492.891,11
			300.643.623.489,83

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA N.º 323, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, com efeito a partir de 17 de abril de 1972, Mário Veloso Costa, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula número 2.279.651, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, o qual fora admitido pela Portaria n.º 454-DG, de 30-12-63, publicada no *Diário Oficial* de 22 seguinte. — José Lins Albuquerque.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria n.º 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

N.º 345-DP — Dispensar Vicente Furtado Leite da função de Chefe de Secretaria, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 21-10-69, para a qual fora designado pela Portaria n.º 905-DG, de 5

MINISTÉRIO DO INTERIOR

de novembro de 1969 (*Diário Oficial* de 17 seguinte), em virtude de sua designação para ocupar outra função.

N.º 346-DP — Designar, nos termos do § 2.º do artigo 3.º do Decreto número 64.238, de 20-3-69, Vicente Furtado Leite para desempenhar a função de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1969, alterada pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 17 de janeiro de 1972, com a gratificação mensal de Cr\$ 777.00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros), devendo este ato produzir seus efeitos a partir da data da publicação, de acordo com o § 5.º do artigo acima citado. Eng. José Lins Albuquerque, Diretor-Geral do DNOCS.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.987-72, resolve:

N.º 99 — Delegar Competência, ao Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Manoel Francisco Dias Pantoja, para em nome do DNOS, assinar Convênio com

a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para aplicação da Dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destaque da Dotação Global de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1972, para o Programa de Ação Concentrada — Saneamento-Geral, e destinada à defesa contra erosão e inundações da Cidade de Santarém — Estado do Pará.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO N.º 168, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5.º, alínea "d" da Lei número 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, combinado com o artigo 8.º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 061, de 14 de março de 1968, e o artigo 4.º, alínea "d" de seu Regulamento Interno, resolve:

Aprovar o Termo de Re-ratificação ao Convênio celebrado em 12-11-71, entre esta Autarquia e a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso — SANEMAT, para elaboração de relatório técnicos preliminares para projetos referentes à implantação,

N.º 100 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Manoel Francisco Dias Pantoja, para em nome do DNOS, assinar Convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para aplicação da dotação de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), consignada no orçamento Geral da União, exercício de 1972, para saneamento de áreas de Belém e destinada à execução de drenagem da Bacia do Reduto em Belém — Estado do Pará, conforme proc. n.º 5.987-72. — Carlos Krebs Filho.

ampliação ou melhoria de sistemas públicos de abastecimento d'água das cidades de Alto Paraguai, Amambai, Anaurilândia, Antônio João, Aquidauana, Bandeirantes, Barra do Bugres, Bataiporã, Brasilândia, Coxim, Cáceres, Caracol, Caarapó, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Jaraguari, Jataí, Mato Grosso, Nobres, Naviraí, Nossa Senhora do Livramento, Paranaíba, Poxoréu, Rio Negro, Rochedo, Santo Antônio do Leverger, Tesouro, Três Lagoas, Porto dos Gaúchos e Fátima do Sul, no Estado de Mato Grosso. A participação financeira deste Órgão é da ordem de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) e a presente matéria foi submetida na LII reunião deste Conselho, através da Proposição n.º 177, de 16 de maio de 1972. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo DPCT n.º 17-72 — Ano de 1972

Processo CNEN — N.º 103.687-71

Termo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho, e a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade de Ribeirão Preto representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. Alberto Raul Martínez com a intervenção do Pesquisador Responsável, Dr. Nassim Iazigi acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0/2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 40.503,75 (quarenta mil quinhentos e três cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiário Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das ati-

vidades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula Única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiário manifeste desejo em contrário.

Cláusula VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiário se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula Única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula IX — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se compromete a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os

recursos e materiais em poder do Beneficiário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 375ª Sessão de 26.8.1971 e em sua 380ª Sessão de 21.12.1971.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo. — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, *Hervásio Guimarães de Carvalho* — Representante Legal da Instituição, *Alberto Raul Martínez* — Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Pesquisador Responsável — *Nassim Iazigi*.

Testemunhas: *José Augusto Laus Filho*.

(N.º 2.698-B — 23-5-72 — Cr\$ 63.00)

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade do Estado da Guanabara.

Termo DPCT n.º 18-72 — Ano de 1972 — Processo CNEN — Número 103.326-71.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada

pelo seu Presidente, Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho** e a Universidade do Estado da Guanabara, representado pelo seu Reitor, Professor **Oscar Accioly Tenório** com a intervenção da Faculdade de Ciências Médicas, neste ato denominado Beneficiado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor, Dr. **Oswaldo Corrêa de Araújo**, e do Pesquisador Responsável Dr. **Arindo César Pires**, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I.

Cláusula — II — Da vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

Cláusula — III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0/2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiado/Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula — IV — Do fornecimento do auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula — V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula — VI — Dos materiais e equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula — VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiado manifeste desejo em contrário.

Cláusula — VIII — Das prestações de contas — O Beneficiado se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — IX — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula — X — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiado não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula — XII — Da autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 378.ª Sessão em 2-12-1971.

Cláusula — XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Oscar Accioly Tenório**, Representante Legal da Instituição. — **Oswaldo Corrêa de Araújo**,

Representante do Beneficiado. — **Arindal Cesar Pires**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **Alcides de Almeida Cardoso** — **Vilma Maria Fernandes**.
(N.º 002699-B — 23-5-72 — Cr\$ 63,00)

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Termo DPCT n.º 19-72 — Ano de 1972 — Processo CNEN — N.º 100.407, de 1971.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho** e o Centro Brasileiro de Pesquisa Físicas, neste ato denominado Beneficiado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representado pelo seu Presidente, **Almirante Octacílio Cunha**, com a intervenção do Pesquisador Responsável, Prof. **Jader Benuzzi Martins** acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I.

Cláusula — II — Da vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

Cláusula — III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0/2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiado/Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula — IV — Do fornecimento do auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula — V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula — VI — Dos materiais e equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula — VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiado manifeste desejo em contrário.

Cláusula — VIII — Das prestações de contas — O Beneficiado se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — IX — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula — X — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiado não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

DECRETO Nº 70.235, de 6-3-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.191

PREÇO: Cr\$ 2,00

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Cláusula — XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 380.ª Sessão de 21-12-1971.

Cláusula — XII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Octacílio Cunha**, Representante Legal da Instituição, Presidente do C.B.P.F. — **Jader B. Russel Martins**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **Hélio Schechter** — **Vilma Maria Fernandes**.

(Nº 002700B — 23-5-72 — Cr\$ 63,00)

TERMO DPCT Nº 21-72 (T)

Ano de 1972

Processo CNEN nº 100.413-69

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal do Paraná.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente Professor **Hervásio Guimarães de Carvalho** e a Universidade Federal do Paraná representada pelo Reitor Prof. **Algayr Munhoz Mader** com a intervenção do Instituto de Física da Universidade Federal do Paraná neste ato denominado Beneficiário, com sede na Cidade de Curitiba, representado pelo Prof. **Edy Giffhorn** resp. p/Direção do IFUFP e do Pesquisador Responsável Professor **Werner Hjalmar Gross** acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I. "Produção catalítica do D2O".

Cláusula — II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

Cláusula — III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, a conta da verba F. N. E. N. exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiário/Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula — IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula — V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de contro-

lar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula — VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula — VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula Única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiário manifeste desejo em contrário.

Cláusula — VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiário se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula Única — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — IX — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula — X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais e em poder do Beneficiário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula — XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 383.ª Sessão de 17 de fevereiro de 1972.

Cláusula — XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Representante Legal da Instituição, **Algayr Munhoz Mader**, Reitor da Universidade Federal do Paraná. — Representante do Beneficiário, **Edy Giffhorn**, Responsável do I. F. U. F. P. — Pesquisador Responsável, **Werner Hjalmar Gross**.

Testemunhas: Prof. **Paulo Godoy Becker**. — **Vilma Maria Fernandes**.
(Nº 2.701-B — 23.5.72 — Cr\$ 63,00).

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho** e a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de S. Paulo, neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade de Ribeirão Preto, representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. **Alberto Raul Martinez**, com a intervenção do Pesquisador Responsável, Dr. **Nassim Izigi**, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I.

Cláusula — II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

Cláusula — III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, a conta da verba do F. N. E. E., exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 23.362,50 (vinte e três mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiário/Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula — IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula — V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula — VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula — VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula Única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiário manifeste desejo em contrário.

Cláusula — VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiário se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula Única — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — IX — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula — X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiário não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula — XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 383.ª Sessão de 17 de fevereiro de 1972.

Cláusula — XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Alberto Raul Martinez**, Representante Legal da Instituição, Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, U.S.P. — **Nassim Izigi**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **José Augusto Laus Filho**. — **Vilma Maria Fernandes**.
(Nº 2.702-B — 23.5.72 — Cr\$ 63,00).

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal de Minas Gerais.

Térmo DPCT nº 23-72 — Ano de 1972 — Processo CNEN nº 100.528 de 1971.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Prof. **Hervásio Guimarães de Carvalho**, e a Universidade Federal de Minas Gerais, representada pelo seu Reitor, Prof. **Marcelo Vasconcellos Coelho** com a intervenção da Faculdade de Medicina, neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade de Belo Horizonte representado pelo seu Diretor, Prof. **José Pinto Machado** e do Pesquisador Responsável, Prof. **Oromar Moreira** acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do pro-

to de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I.

Cláusula — II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1972.

Cláusula — III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento ao disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, à conta da verba 4.1.2.0.2, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante Legal do Beneficiado/Pesquisador Responsável, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula — IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula — V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de contro-

lar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula — VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com Auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula — VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula Única — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiado manifeste desejo em contrário.

Cláusula — VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiado se compromete a prestar contas, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 1972, de acordo com o anexo IV.

Subcláusula Única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos con-

dicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula — IX — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula — X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado, sem prejuízo das

medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiado não poderá celebrar novo convênio com a CNEN.

Cláusula — XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 380ª Sessão de 21 de dezembro de 1971.

Cláusula — XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1972.
— **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão de Energia Nuclear. — **Marcelo de Vasconcelos Coelho**, Reitor da U. F. M. G. — **Aloísio Sales da Cunha**, Vice-Diretor em exercício. — **Oromar Moreira**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **Alcides de Almeida Cardoso**. — **Vilma Maria Fernandes**.
(Nº 2.708-B — 23.5.72 — Cr\$ 63,00)g.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos
Fundários

Fazenda Nacional
de Santa Cruz — DFL/02

EDITAL N.º 05-72

Faço público que no dia 20 de junho do corrente ano, às 14,00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior, parte do lote número 69 da Avenida Isabel, com 8,00 metros de frente para a Rua Barão de Loreto, onde existe o prédio número 57, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afogado a João Dayer Bichara, objeto do Processo n.º 1.365-72-INCRA, em que são interessados o foreiro e o Senhor Manoel Augusto Fernandes, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os confrontantes que se julgaram com direito.

Santa Cruz, 19 de maio de 1972. —
Iara de Rezende Corrêa, Chefe substituto da DFL-02.

(Ofício n.º 246).

(Dias: 29, 30 e 31).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal
Divisão de
Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 008-72

Concurso para provimento de empregos de Servente Hospitalar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C. L. T.).

C. n.º 9-72

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os itens 6, 7, 8, 9 e 10 (alíneas a e o) do Edital número 6-72, de 17 de março de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 1972, ficam alterados, por conveniência da Administração, passando a ter respectivamente, as seguintes redações:

ITEM 6: Todas as provas do concurso serão de seleção (eliminatórias).

ITEM 7: Prova Escrita de Prática de Serviço, que constará da resolução de questões pelas quais se verifiquem os conhecimentos do candidato para o exercício das atividades inerentes aos exemplos de tarefas típicas enumerados no item 5 das presentes Instruções.

ITEM 8: Prova Escrita de Português, constando de Leitura Silenciosa de texto apresentado sobre o qual serão solicitadas interpretações simples e diretas.

ITEM 9: Cada prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver, em cada uma delas, nota igual ou superior a 60 (sessenta).

EDITAIS E AVISOS

ITEM 10, alíneas a e c: a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

Provas	Coeficientes
Prática de Serviço	3
Português	1

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) obtiver maior nota na prova de Prática de Serviço;

.....

2. Fica, portanto, excluída do programa a prova de Matemática.

2. Observação importante: O candidato que não estiver de acordo com as alterações a que se refere o presente Edital poderá solicitar cancelamento de inscrição, devendo, neste caso, dirigir-se à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, nos horários de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, a fim de lhe ser restituída a importância relativa à taxa de inscrição.

Goiânia, 19 de maio de 1972. —
Olimpio Furlanetto, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento das sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 7, 14, 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8.º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 116-68.

Autuada: Cerealista Rio Doce Ltda.

Assunto: Recursos *ex officio*: e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9.º e s/parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 s/parágrafo único, da Resolução n.º 1987, de 1967, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Processo: AI 182-68.

Autuada — Comercial Platino Ltda.

Assunto: Recursos: *ex officio* e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão

de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9.º e seu parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 s/parágrafo único, da Resolução 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

Processo: AI 293-68.

Autuada: Comércio e Indústria Guarany Ltda.

Assunto: Recursos: *ex officio* e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9.º e s/parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 s/parágrafo único, da Resolução 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Processo: AI 311-68.

Autuado: Dalmo Gonçalves Rios.

Assunto: Recursos: *ex officio* e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9.º e s/parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 s/parágrafo único, da Resolução 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: Mário Pinto de Campos.

Processo: AI 269-68.

Autuado: Armarinho Itapoã Ltda.

Assunto: Recursos: *ex officio* e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9.º e s/parágrafo único, do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos 12, 13 e 14 s/parágrafo único, da Resolução 1.987-67, da Comissão Executiva do IAA.

Relator: João Soares Palmeira.

Processo: AI 172-71.

Autuada: Bruno Wychniaskas & Irmãos.

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 40 ou 42, do Decreto-lei 1.831-39, c/c o art. 1.º letra a, do Decreto n.º 58.605, de 14-6-66, c/c o art. 60 letra b, do Decreto-lei 1.831-39, c/c o art. 43 da Lei n.º 4.870, de 1-12-65, e/ou art. 6.º e s/parágrafo único, do Decreto-lei n.º 56, de 18-11-66.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

N.º 09-72-B

Ata da terceira reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para prosseguimento dos trabalhos paralisados no dia vinte e seis de abril do corrente ano e referente à Concorrência n.º 39-72, destinada à Construção da Barragem Sul, no rio Itajaí Sul, Município de Itaporanga, Estado de Santa Catarina, 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia doze de maio de mil novecentos e setenta e dois, conforme comunicação feita aos interessados e pelos memorandos ns. 093 a 096-72-CCSO, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão com-

posta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldrige Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente informou aos presentes que o Senhor Diretor-Geral através do Processo n.º 04911-72, havia dado provimento ao recurso impetrado pela firma "Servix Engenharia S. A.", considerando-a habilitada a participar da Concorrência objeto do Edital número 09-72.

Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu, que devido ao provimento do recurso, seriam abertas todas as propostas apresentadas e indagou dos presentes se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata. Não havendo qualquer manifestação por parte dos presentes, os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, foram colocados à disposição de todos, para verificação da inviolabilidade.

Constatada pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes e não havendo qualquer declaração para constar da Ata, o Senhor Presidente passou à abertura das propostas.

Em resumo, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Construtora Queiroz Galvão S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 20.754.370,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros).

Prazo para execução: 29 (vinte e nove) meses consecutivos.

Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras

Preço total dos serviços: Cr\$ 20.879.550,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo para execução: 30 (trinta) meses consecutivos.

Construtora Giobbi S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 23.452.470,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses consecutivos.

Serviço Engenharia S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 24.979.430,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Prazo para execução: 30 (trinta) meses consecutivos.

Terminada a abertura das propostas pelo Senhor Presidente, deu entrada no recinto o representante da Construtora Giobbi S. A., se desculpando pelo atraso, sendo nesta oportunidade, convidado pelo Senhor Presidente para assinar o livro de licitações e rubricar as propostas.

Após as propostas serem lidas e rubricadas por todos os presentes e não havendo mais nenhuma declaração ou ocorrência para registrar em Ata, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Albert Amand de Berredo Bottentuit, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

05.º Distrito Federal de Obras de Saneamento

Ata n.º 34-72 da reunião da Comissão de Licitações para Obras e Serviços do 15.º DFOS, para recebimento e aberturas das propostas da Tomada de Preços n.º 34-72, referente à execução de um trecho de canal na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 34-72.

As quinze horas do dia três de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à rua Washington Luiz n.º 13-71 de treze de setembro de 1971, do Senhor Chefe do 15.º DFOS, composta pelo Engenheiro Walter de Araújo Góes, como Presidente, pelo Procurador Paulo Melo Borges, pelos Engenheiros Guilherme Luiz Finger e Marino Giordani, membros da Comissão e pelo Contador Nelson Etrohmeyer Lersch, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços n.º 34-72, tendo comparecido e entregues os envelopes de documentação e de propostas, os representantes das firmas "Cobrasul Construtora de Obras Ltda."; "Brasília Obras Públicas S. A."; "Baumann e Vieira — Engenharia e Construções Ltda."; "Esusa — Engenharia de Serviços Urbanos S. A."; "Construtora Pelotense Ltda."; "Remo — Engenharia Ltda."; e "Construtora Braseu

S. A.", inscritas neste Departamento sob os n.ºs 447, 350, 360, 133, 282, 20 e 519, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura dos envelopes de propostas.

As propostas apresentadas, em resumo, foram as seguintes:

COBRASUL Construtora de Obras Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 610.782,00 (seiscentos e dez mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Brasília Obras Públicas S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 664.216,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Baumann e Vieira — Engenharia e Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 645.595,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 699.315,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Construtora Pelotense Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 686.506,45 (seiscentos e oitenta e seis

mil, quinhentos e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Remo Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 633.755,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Construtora Braseu S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 629.646,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros).
Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Porto Alegre, 3 de maio de 1972. — Nelson Strohmeier Lersch, Secretário.
— Walter de Araújo Góes, Presidente.
— Paulo Melo Borges, Membro.
— Guilherme Luiz Finger, Membro.
— Marino Giordani, Membro.

BANCO DO BRASIL S.A.**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO N.º 375

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em

vista que as exportações brasileiras de têxteis de algodão para os Estados Unidos, desde outubro de 1970, estão sujeitas a regime de contingenciamento e que, doravante, é indispensável a aposição de visto da CACEX no formulário número 5.515 (Special Customs Invoice) exigido pela alfândega norte americana, sem o que a mercadoria não será desembarcada naquele país, torna público que:

— As firmas detentoras de cotas de exportação de fios, tecidos ou confecções de algodão, ao solicitarem guia de exportação, deverão apresentar o formulário n.º 5.515 acima citado, juntamente com o de n.º 5.519 (Invoice Detail for Cotton Fabrics and Linens), ambos com uma via extra que ficará em poder desta Carteira. Esses formulários deverão estar inteiramente preenchidos, salvo no tocante à data de embarque e nome do veículo transportador, cujos dados, se ainda não conhecidos por ocasião da emissão da respectiva guia de exportação, serão, em tempo hábil, comunicados à CACEX pelo interessado;

— A emissão de guias para exportação de têxteis de algodão para os Estados Unidos fica centralizada nos setores CACEX das agências das seguintes praças: Recife (PE), Belo Horizonte (MG), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Blumenau (SC), Porto Alegre (RS) e Campinas (SP).

Rio de Janeiro (RJ), 24 de maio de 1972. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Fernando de Souza Oliveira, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA — CONVÊNIO — DIN — ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30